PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE CMC

Nº 09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DISPENSA Nº 07/2025

SECRETA	ARIA SOLICITANTI	E	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CÂMARA RIBAMAR F	MUNICIPAL IQUENE/MA.	DE	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.



Fls. Nº	
Proc. №	0912026
Rubrica:	A Company

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA № 09/2025

1. REQUISITANTE:

Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA.

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com fundamento no princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

O fornecimento de materiais de expediente é essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas por esta Casa. São materiais indispensáveis para a execução diária das tarefas, tais como papel, canetas, pastas, blocos de anotações, grampeadores, entre outros itens que permitem o registro, arquivamento, comunicação interna e externa, organização documental e demais procedimentos de rotina institucional.

A contratação de empresa especializada justifica-se não apenas pela necessidade de abastecimento sob demanda e padronizado desses insumos, mas também pela busca por produtos que atendam aos critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica exigidos para o bom desempenho das atividades legislativas. O fornecimento por empresa habilitada permite ainda maior controle e planejamento logístico, otimizando o uso dos recursos públicos.

Destaca-se que o processo de contratação observará os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência, pilares que norteiam a Administração Pública. Além disso, a centralização da aquisição por meio de contratação formal possibilita o atendimento célere e uniforme às necessidades internas da Câmara, evitando descontinuidade de serviços e despesas fragmentadas.

Dessa forma, considerando a importância da manutenção da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, e visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a presente contratação é medida imprescindível para garantir o pleno exercício das funções legislativas e a boa gestão institucional, contribuindo para uma atuação transparente, eficiente e comprometida com o interesse público.

4. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15
2	Almofada para carimbo	UND	15
3	Arquivo morto	UND	15
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13



09/2025
A

6			
	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13
7	Bloco de anotações	UND	25
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22
13	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und	CX	11
14	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und	CX	11
15	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und	CX	11
16	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12
17	Cola bastão 8g	UND	20
18	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18ml, cx com 6 und	CX	6
19	Envelope pardo médio A4 ofício cx c/ 100 und	CX	38
20	Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38
21	Estiletes tam. P	UND	10
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	25
23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12
24	Fichário universitário	UND	6
25	Fita adesiva plástica tr 45x50	UND	22
26	Fita adesiva plastica tr 45x50 Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22
		UND	22
27	Fita adesiva papel crepe 38x50		
28	Fita gomada	UND	25 6
29	Gaveteiro plástico 4g	CX	
30	Grafite nº 0.7	UND	20
31	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	CX	15
	C	ar.	00
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	CX	80
33 34	Livro registro ata 100 fls	UND	25
34	Livro registro ata 100 fls	UND	25
34 35	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador	UND UND	25 25
34 35 36	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und	UND UND CX	25 25 6
34 35 36 37	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas	UND UND CX CX	25 25 6 90
34 35 36 37 38	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas	UND UND CX CX UND	25 25 6 90 60
34 35 36 37 38 39	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ	UND UND CX CX UND UND	25 25 6 90 60 150
34 35 36 37 38 39 40	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND UND CX CX UND UND UND	25 25 6 90 60 150 60
34 35 36 37 38 39 40 41	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho	UND UND CX CX UND UND UND UND UND	25 25 6 90 60 150 60 30
34 35 36 37 38 39 40 41 42	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls	UND UND CX CX UND UND UND UND UND UND UND	25 25 6 90 60 150 60 30 25
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	UND UND CX CX UND UND UND UND UND CX CX CX	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und	UND UND CX CX UND UND UND UND UND CX CX CX	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	UND UND CX CX UND UND UND UND CX CX CX CX UND	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	UND UND CX CX UND UND UND UND UND CX CX CX UND	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2 2 35
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und Porta canetas Porta carimbo de acrílico	UND UND CX CX UND UND UND UND CX CX CX UND	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2 35 10 10
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und Porta canetas Porta carimbo de acrílico Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND UND CX CX UND UND UND UND CX CX CX UND	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2 35 10 10 25
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und Porta canetas Porta carimbo de acrílico Portfolio (pasta com 100 folhas) Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und	UND UND CX CX UND	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2 35 10 10 25 3
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und Porta canetas Porta carimbo de acrílico Portfolio (pasta com 100 folhas) Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta – cx com 12 und	UND UND CX CX UND UND UND UND UND UND UND UND CX CX CX UND UND UND UND UND CX	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2 35 10 10 25 3 3
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und Porta canetas Porta carimbo de acrílico Portfolio (pasta com 100 folhas) Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und Refil para grafite nº 0.7	UND UND CX CX UND UND UND UND UND UND UND UND CX CX CX CX UND	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2 35 10 10 25 3 3 22
34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51	Livro registro ata 100 fls Livro de protocolador Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas Pasta AZ Pasta suspensa cartão grampo plástico Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und Porta canetas Porta carimbo de acrílico Portfolio (pasta com 100 folhas) Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta – cx com 12 und	UND UND CX CX UND UND UND UND UND UND UND UND CX CX CX UND UND UND UND UND CX	25 25 6 90 60 150 60 30 25 6 2 2 35 10 10 25 3 3



2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Ribamar Fiquene/MA, em 12 de fevereiro de 2025.

João Carlos Neres Miranda

João Carlos news Miaundo

Tesoureiro da Câmara Municipal



Proc. Nº 09 13025
Rubrica: ______

TERMO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo nº 09/2025, para realização de processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Conforme solicitação de demanda, datada de 12 de fevereiro de 2025, que tem com a primeira folha a de n° 01, que corresponde a este termo.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos Chefe de Gabinete

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 13 / 02 / 2025



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao **Setor de Planejamento** Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, APROVAR a demanda solicitada e autorizar a continuidade do presente procedimento administrativo.

Desta forma, solicito à equipe de planejamento dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com vistas a evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que seja realizada a Análise de Riscos, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como a Minuta de eventual Termo de Referência, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.621.920/0001-90



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO - Processo nº 09/2025

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, nesta, de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução. O art. 18 da lei 14.133/21 indica quais os elementos imprescindíveis devem constar no estudo; ademais, no inciso I do citado artigo, evidencia-se a sua obrigatoriedade:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

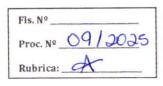
Ato contínuo, o parágrafo 2º do art. 18, indica a possibilidade de existir um ETP simplificado, no qual deverá constar ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo. Note-se que, neste caso, ainda que o Estudo não seja elaborado nos moldes exigidos pelo § 1º, ele continua sendo obrigatório, ainda que de maneira simplificada.

Contudo, seguindo na leitura do art. 18, em seu parágrafo 3º, existe a possibilidade de dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no caso de obras e serviços comuns de engenharia.

Atente-se ao fato de que a lei não excepciona a obrigatoriedade do ETP para os casos de bens comuns, cite-se:

> § 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de





prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

De igual modo, para os casos em que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizandose o processo de compra direta, o art. 72 da NLL prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. (grifo nosso)

Neste sentido, a União Federal, por meio da Instrução Normativa 40/20, regulamentou a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares dispondo, em seu art. 8º, as hipóteses em que haverá exceção à sua preparação:

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e

 II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada. (grifo nosso)

Da mesma forma, o Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, em seu art. 38, inciso I, prevê que o ETP será dispensado:

Art. 38. A elaboração do ETP:

I - será dispensada:

a) contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos l e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Depreende-se, portanto, que o baixo valor da contratação em tela é capaz de justificar a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no que, seguindo as previsões acima, **o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor**, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também



não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Nesse sentido, uma abordagem simplificada (que dispensa a elaboração do ETP) deste processo de contratação permite uma resposta rápida e eficiente à necessidade, mantendo a conformidade com a legislação vigente, uma vez que a elaboração de um ETP completo e preciso demanda dedicação de tempo e esforço considerável por parte dos profissionais envolvidos, a fim de garantir que todas as variáveis e considerações sejam devidamente analisadas e documentadas.

Portanto, constata-se que, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepcioná-lo em alguns casos, especialmente diante da elevada dificuldade técnica para o seu desenvolvimento.

Assim, considerando a onerosidade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o objetivo de contratar empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades desta Câmara Municipal, dada a natureza direta e específica, bem como o baixo risco deste tipo de contratação, considera-se que o feito não seria proporcional aos benefícios.

Ribamar Fiquene/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos

Chefe de Gabinete





ANÁLISE DE RISCOS MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERANCIAMENTO DE RISCOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto.

Durante a fase de planejamento, deve-se proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento; durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

	Risco 01 - Indisponibilid	ade orçamentarı	la sulla di transcon quatroni della contra della
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
	Dano		
Impossibilidade de realizar a co revisão dos itens ou remanejam			ia, podendo haver necessidade de
Ação Pro	eventiva		Responsável
Verificar, previamente, com o existência de recursos suficient		Departamento (Contábil
Ação de Cor	tingência		Responsável
Solicitar o remanejamento de dotações orçamentárias ou reavaliar a urgência dos itens demandados.		Departamento (Contábil.

Risco 02 - Descrição técnica insuficiente dos itens para o fornecimento



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta	
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto	
impactor .	Dano			
		stas incompatíveis	com os preços de mercado ou	
fornecimento inadequado do			Responsável	
	reventiva	C. A. J. J. J. A.		
de fornecimento e as obrigaçõ	specificações dos itens, a forma ões da contratada.	contratação.	e juntamente com Comissão de	
Ação de C	ontingência		Responsável	
	s não atendam à necessidade lidade da rescisão contratual e nento licitatório.	Setor demandante, juntamente com setor de compras, comissão de contratação e fiscal do contrato.		
	Risco 03 - Atraso na conclus	são da contratação	0	
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto	
The state of the s	Dano			
A não finalização do process	o licitatório no prazo previsto pod	le resultar em atras	sos na entrega dos materiais.	
Ação P	reventiva		Responsável	
	de atraso e adotar medidas para eforçando a equipe e priorizando		mento e comissão de contratação	
	ontingência	Responsável		
	ontratada, a logística de entrega, horários alternativos para	Equipe de planejar	mento e comissão de contratação	
	Of A 1:1.5			
Commence of the Commence of th	sco 04 - Aquisição com preço aci			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:		(X) Médio	() Alto	
Danos ao erário, numa aquis	Dano sição de materiais com precos sur	periores aos pratica	ndos no mercado, gerando prejuízo	
aos cofres públicos.	r , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1		
Ação P	Preventiva		Responsável	
	conforme as diretrizes da Lei nº râmetros atualizados e métodos			
Ação de C	ontingência		Responsável	
inflacionados, reavaliando os	ño de produtos com preços valores no momento da emissão e buscando soluções junto ao	Fiscal do Contrato	e comissão de contratação.	

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br



Fls. Nº	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	94

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram e terão ações preventivas tomadas pelos setores responsáveis, de forma a observar:

Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

Levantamento da necessidade adequada aos itens baseando-se em contratações anteriores e a devida necessidade do órgão.

Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão pelo setor competente.

Planejamento financeiro para a contratação

Ribamar Fiquene/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos

100

Chefe de Gabinete



Fls. Nº	
Proc. Nº _	0912025
Rubrica:	A

MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº XX/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - **1.1.1.** O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15	R\$	R\$
2	Almofada para carimbo	UND	15	R\$	R\$
3	Arquivo morto	UND	15	R\$	R\$
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13	R\$	R\$
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13	R\$	R\$
6	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13	R\$	R\$
7	Bloco de anotações	UND	25	R\$	R\$
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40	R\$	R\$
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25	R\$	R\$
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15	R\$	R\$
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$	R\$
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$	R\$
13	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und	CX	11	R\$	R\$
14	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und	CX	11	R\$	R\$
15	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und	CX	11	R\$	R\$
16	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12	R\$	R\$
17	Cola bastão 8g	UND	20	R\$	R\$
18	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18ml, cx com 6 und	CX	6	R\$	R\$
19	Envelope pardo médio A4 ofício cx c/ 100 und	CX	38	R\$	R\$
20	Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38	R\$	R\$
21	Estiletes tam. P	UND	10	R\$	R\$
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	25	R\$	R\$
23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12	R\$	R\$
24	Fichário universitário	UND	6	R\$	R\$





00	resoura em ayo mon anni di anae	OHD	20	TOTAL:	R\$
55	Tesoura em aço inox tam. Grande	UND	20		
54	Régua plástica 50cm cristal	UND	20		
53	Régua plástica 30cm cristal	UND	20		
52	12 und Refil para grafite nº 0.7	UND	22		
51	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta – cx com	CX	3		
50	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und	CX	3		
49	Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND	25		
48	Porta carimbo de acrílico	UND	10		
47	Porta canetas	UND	10		
46	Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	UND	35	R\$	R\$
45	Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und	CX	2	R\$	R\$
44	Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	CX	2	R\$	R\$
43	Pincel marcador permanente c/ 12 und	CX	6	R\$	R\$
42	Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls	UND	25	R\$	R\$
41	Pasta transparente com grampo trilho	UND	30	R\$	R\$
40	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	60	R\$	R\$
39	Pasta AZ	UND	150	R\$	R\$
38	Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas	UND	60	R\$	R\$
37	Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas	CX	90	R\$	R\$
36	Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und	CX	6	R\$	R\$
35	Livro de protocolador	UND	25	R\$	R\$
34	Livro registro ata 100 fls	UND	25	R\$	R\$
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	CX	80	R\$	R\$
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 - cx com 5.000 und	CX	15	R\$	R\$
31	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20	R\$	R\$
30	Grafite nº 0.7	UND	20	R\$	R\$
29	Gaveteiro plástico 4g	CX	6	R\$	R\$
28	Fita gomada	UND	25	R\$	R\$
27	Fita adesiva papel crepe 38x50	UND	22	R\$	R\$
26	Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22	R\$	R\$

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Fls. Nº	
Proc. Nº _	0912025
Rubrica: _	A

- **1.1.4.** O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.
- **1.1.5.** Considerando tratar-se de **fornecimento não contínuo**, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
- **2.2.** Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

- **2.4.1.** A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com fundamento no princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- **2.4.2.** O fornecimento de materiais de expediente é essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas por esta Casa. São materiais indispensáveis para a execução diária das tarefas, tais como papel, canetas, pastas, blocos de anotações, grampeadores, entre outros itens que permitem o registro, arquivamento, comunicação interna e externa, organização documental e demais procedimentos de rotina institucional.
- **2.4.3.** A contratação de empresa especializada justifica-se não apenas pela necessidade de abastecimento sob demanda e padronizado desses insumos, mas também pela busca por produtos que atendam aos critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica exigidos para o bom desempenho das atividades legislativas. O fornecimento por empresa habilitada permite ainda maior controle e planejamento logístico, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **2.4.4.** Destaca-se que o processo de contratação observará os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência, pilares que norteiam a Administração Pública. Além disso, a centralização da aquisição por meio de contratação formal possibilita o atendimento célere e uniforme às necessidades internas da Câmara, evitando descontinuidade de serviços e despesas fragmentadas.
- **2.4.5.** Dessa forma, considerando a importância da manutenção da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, e visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a presente contratação é medida imprescindível para garantir o pleno exercício das funções legislativas e a boa gestão institucional, contribuindo para uma atuação transparente, eficiente e comprometida com o interesse público.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **3.2. Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3. Vistoria: não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Condições de execução:
 - 4.1.1. O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;
 - 4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.
 - **4.1.3.** Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
 - **4.1.4.** O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Fls. Nº ______ Proc. Nº <u>0912025</u> Rubrica: ______

- **6.1.** Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- **6.2.** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **6.3.** A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;
- **6.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.4.1. não produzir os resultados acordados;
 - **6.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
 - **6.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizálos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

- **6.5.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **6.5.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se refere a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

- **6.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **6.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.6.3.1. o prazo de validade;
 - 6.6.3.2. a data da emissão;
 - 6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.6.3.5. o valor a pagar; e
 - 6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



- **6.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.6.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

- **6.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **6.7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **7.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.
- 7.3. Exigências de habilitação:
 - **7.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **7.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.8.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
 - 7.8.1. Habilitação jurídica
 - a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
 CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a





filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no límite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

 f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

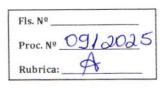
8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ xxxxxxx,xx (xxxxxx reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - **9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
 - 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - **9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - **9.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



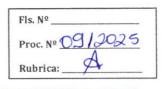


10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- **10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- **10.1.7.** Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - **11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - **11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas* 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11,* do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7,* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - **11.2.4.** Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
 - **11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).





- **11.2.6.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - **11.2.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - **11.2.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - **11.2.6.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **11.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Fls. Nº	
Proc. Nº	
Rubrica:	

Órgão

XX - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária XX - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade

XXXXXXXX

Ação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Categoria Econômica

XXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

Ribamar Fiquene/MA, em XX de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor J**OÃO CARLOS NERES MIRANDA** Tesoureiro da Câmara Municipal

Venho, pelo presente, solicitar de Vossa Excelência que seja providenciada a pesquisa de preços para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A Minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborada com base nas especificações técnicas necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na Minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Ribamar Figuene (MA), 18 de fevereiro de 2025.

João José Rodrigues dos Santos

Chefe de Gabinete



Fls. Nº	
Proc. Nº _	09/2025
Rubrica:	A

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO

No intuito de determinar o valor estimado para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, vem, por meio deste, solicitar orçamento para os itens abaixo elencados, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15	R\$	R\$
2	Almofada para carimbo	UND	15	R\$	R\$
3	Arquivo morto	UND	15	R\$	R\$
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13	R\$	R\$
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13	R\$	R\$
6	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13	R\$	R\$
7	Bloco de anotações	UND	25	R\$	R\$
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40	R\$	R\$
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25	R\$	R\$
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15	R\$	R\$
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/50 unidades	CX	22	R\$	R\$
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$	R\$
13	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und	CX	11	R\$	R\$
14	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und	CX	11	R\$	R\$
15	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und	CX	11	R\$	R\$
16	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12	R\$	R\$
17	Cola bastão 8g	UND	20	R\$	R\$
18	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18ml, cx com 6 und	CX	6	R\$	R\$
19	Envelope pardo médio A4 ofício cx c/ 100 und	CX	38	R\$	R\$
20	Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38	R\$	R\$
21	Estiletes tam. P	UND	10	R\$	R\$
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	25	R\$	R\$
23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12	R\$	R\$
24	Fichário universitário	UND	6	R\$	R\$
25	Fita adesiva plástica tr 45x50	UND	22	R\$	R\$
26	Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22	R\$	R\$
27	Fita adesiva papel crepe 38x50	UND	22	R\$	R\$
28	Fita gomada	UND	25	R\$	R\$
29	Gaveteiro plástico 4g	CX	6	R\$	R\$
30	Grafite nº 0.7	UND	20	R\$	R\$
31	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20	R\$	R\$
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	CX	15	R\$	R\$
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	CX	80	R\$	R\$
34	Livro registro ata 100 fls	UND	25	R\$	R\$
35	Livro de protocolador	UND	25	R\$	R\$
36	Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12	CX	6	R\$	R\$



	und				
37	Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas	CX	90	R\$	R\$
38	Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas	UND	60	R\$	R\$
39	Pasta AZ	UND	150	R\$	R\$
40	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	60	R\$	R\$
41	Pasta transparente com grampo trilho	UND	30	R\$	R\$
42	Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/20 fls	UND	25	R\$	R\$
43	Pincel marcador permanente c/ 12 und	CX	6	R\$	R\$
44	Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	CX	2	R\$	R\$
45	Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und	CX	2	R\$	R\$
46	Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	UND	35	R\$	R\$
47	Porta canetas	UND	10	R\$	R\$
48	Porta carimbo de acrílico	UND	10	R\$	R\$
49	Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND	25	R\$	R\$
50	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul - cx com 12 und	CX	3	R\$	R\$
51	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta – cx com 12 und	CX	3	R\$	R\$
52	Refil para grafite nº 0.7	UND	22	R\$	R\$
53	Régua plástica 30cm cristal	UND	20	R\$	R\$
54	Régua plástica 50cm cristal	UND	20	R\$	R\$
55	Tesoura em aço inox tam. Grande	UND	20	R\$	R\$
			VALO	OR TOTAL:	R\$

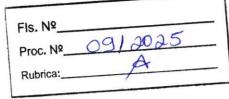
Tal solicitação se dá pela necessidade de composição de preço e demonstração de vantajosidade na contratação, levando-se em consideração que toda celebração de contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Da mesma forma a jurisprudência do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão em seu art. 2º da IN nº 03, de 20 de abril de 2017, c/c com o art. 5º, IN nº. 73, de 05 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, e jurisprudência do Tribunal de Contas da União são uniformes no sentido da necessidade da realização de pesquisa de preços.

Ribamar Fiquene (MA), 18 de fevereiro de 2025.

João José Rodrigues dos Santos

Chefe de Gabinete





Camara Ribamar Fiquene < camararibamarfiquene@gmail.com>

SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

4 mensagens

Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com> 18 de fevereiro de 2025 às 12:14
Para: rmsdistribuidoraltda@gmail.com, ladeoliveiracomercio@hotmail.com, Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com,
cccomercio@gmail.com, movelline.rg@gmail.com, varejaosilvavendas@gmail.com

Boa tarde, sr. Fornecedor.

A Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, nesta municipalidade, solicita a apresentação de proposta comercial objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme condições e exigências estabelecidas na Minuta de Termo de Referência e em conformidade com os quantitativos e descrição da solicitação de cotação, ambas em anexo.

Aguardamos a breve resposta da empresa, para que possamos analisar a proposta apresentada e verificar os preços para a futura contratação em epígrafe.

Atenciosamente.



Setor de Compras Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA CNPJ: 01.621.920/0001-90

2 anexos



06 - MINUTA - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

cccomercio comercio <cccomerciocomercio@gmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 17:10

Bom dia, Segue cotação de preços.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇOS.pdf

RMS DISTRIBUIDORA LTDA rmsdistribuidoraltda@gmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 13:30

Boa tarde,

segue cotação solicitada

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Management of the Control of the Con	
COTAÇÃO RF	- RMS.pdf

Fls. Nº_	
Proc. №_	09/2025
Rubrica:	A

LA DE OLIVEIRA < ladeoliveira comercio@hotmail.com>
Para: Camara Ribamar Fiquene < camararibamar fiquene@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 17:54

Boa tarde! Segue cotação de preços. COTAÇÃO RIBAMAR FIQUENE.pdf

De: Camara Ribamar Fiquene <camararibamarfiquene@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 18 de fevereiro de 2025 12:15

Para: rmsdistribuidoraltda@gmail.com <rmsdistribuidoraltda@gmail.com>; ladeoliveiracomercio@hotmail.com <ladeoliveiracomercio@hotmail.com>; Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com <Lbdistribuidoraeireli@hotmail.com>; movelline.rg@gmail.com>; varejaosilvavendas@gmail.com>; varejaosilvavendas@gmail.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO FORMAL DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



E-mail: cccomerciocomercio agmail.com Insc. Estadual: 125g3144

COMERCIO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

RAZÃO SOCIAL:, CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA

SEDE: NA RUA QUATRO Nº 08

BAIRRO SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ-MA CEP № 65913—320

C.N.P.J: 63.540.066/0001-94 I. E.: 126563144

CONTATOS: (99) 99125-2219 email: cccomerciocomercio@gmail.com

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:, CREUZA

CARVALHO DO NASCIMENTO PORTADOR(A) CPF 146.318.813-72E RG

0412786720101 SESP/MA.

DADOS BANCÁRIO: Ag: 0554-1 c/c: 97745-4 Banco do Brasil (TITULAR: CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

COTAÇÃO DE PREÇOS

S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
2	Almofada para carimbo	UND	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
3	Arquivo morto	UND	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 1,04	R\$ 13,52
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 1,16	R\$ 15,08
6	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 2,50	R\$ 32,50
7	Bloco de anotações	UND	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25	R\$ 27,86	R\$ 696,50
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15	R\$ 29,81	R\$ 447,15
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
13	Clips de papel, niquelado, n^{o} 4/0, cx com 50 und	CX	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08
14	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und	CX	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08
15	Clips de papel, niquelado, n^{o} 8/0, cx com 25 und	CX	11	R\$ 3,77	R\$ 41,47
16	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88
17	Cola bastão 8g	UND	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80
18	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18ml, cx com 6 und	CX	6	R\$ 14,04	R\$ 84,24



Proc. Nº 09/2025

Rubrica: 4

E-mail: cccomerciocomercio@gmail.com Insc. Estadual: 125g3144

19	Envelope pardo médio A4 ofício cx c/ 100 und	CX	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00
20	Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
21	Estiletes tam. P	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00
24	Fichário universitário	UND	6	R\$ 41,90	R\$ 251,40
25	Fita adesiva plástica tr 45x50	UND	22	R\$ 6,33	R\$ 139,26
26	Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22	R\$ 3,35	R\$ 73,70
27	Fita adesiva papel crepe 38x50	UND	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00
28	Fita gomada	UND	25	R\$ 16,04	R\$ 401,00
29	Gaveteiro plástico 4g	CX	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
30	Grafite nº 0.7	UND	20	R\$ 6,81	R\$ 136,20
31	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 - cx com 5.000 und	CX	15	R\$ 5,56	R\$ 83,40
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	CX	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
34	Livro registro ata 100 fls	UND	25	R\$ 16,88	R\$ 422,00
35	Livro de protocolador	UND	25	R\$ 17,28	R\$ 432,00
36	Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und	CX	6	R\$ 21,60	R\$ 129,60
37	Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas	CX	90	R\$ 288,00	R\$ 25.920,00
38	Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas	UND	60	R\$ 11,93	R\$ 715,80
39	Pasta AZ	UND	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
40	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
41	Pasta transparente com grampo trilho	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
42	Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls	UND	25	R\$ 20,14	R\$ 503,50
43	Pincel marcador permanente c/ 12 und	CX	6	R\$ 33,60	R\$ 201,60
44	Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	CX	2	R\$ 79,44	R\$ 158,88
45	Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und	CX	2	R\$ 79,44	R\$ 158,88
46	Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	UND	35	R\$ 19,26	R\$ 674,10
47	Porta canetas	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
48	Porta carimbo de acrílico	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
49	Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND	25	R\$ 19,58	R\$ 489,50



ls. №	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A

rcio@gmail.com

Insc.	Estadual:	125g3144

	OR TOTAL: QUARENTA E CINCO MIL QUINHE S E ONZE CENTAVOS	NTOS E	SESSEN	TA E UM	R\$ 45.561,11
55	Tesoura em aço inox tam. Grande	UND	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
54	Régua plástica 50cm cristal	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
53	Régua plástica 30cm cristal	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
52	Refil para grafite nº 0.7	UND	22	R\$ 5,12	R\$ 112,64
51	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta - cx com 12 und	CX	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
50	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und	CX	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00

IMPERATRIZ-MA 19 DE FEVEREIRO DE 2025

C C NASCIMENTO Assinado de forma digital

COMERCIO COMERCIO

por C C NASCIMENTO

LTDA:635400660 LTDA:63540066000194 Dados: 2025.02.19

00194

12:03:31 -03'00'

CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA C.N.P.J: 63.540.066/0001-94 CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	Fls. Nº
	Proc. Nº 09/2025
1	Rubrica:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.540.066/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCR CADAST	RIÇÃO E DE SITUAÇÃO FRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1993
NOME EMPRESARIAL C C NASCIMENTO COMERC	IO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NON C C NASCIMENTO COMERC	ME DE FANTASIA) 10		PORTE ME
código e descrição da atividada 46.39-7-01 - Comércio ataca	E ECONÓMICA PRINCIPAL dista de produtos alimentícios em	geral	
46.34-6-01 - Comércio ataca 46.34-6-02 - Comércio ataca 46.34-6-99 - Comércio ataca 46.37-1-04 - Comércio ataca 46.41-9-03 - Comércio ataca 46.42-7-02 - Comércio ataca 46.46-0-01 - Comércio ataca 46.46-0-02 - Comércio ataca 46.47-8-01 - Comércio ataca 46.49-4-04 - Comércio ataca 46.49-4-08 - Comércio ataca 46.51-6-02 - Comércio ataca 46.52-4-00 - Comércio ataca 47.12-1-00 - Comércio varej mercearias e armazéns	dista de leite e laticínios dista de frutas, verduras, raízes, tu dista de carnes bovinas e suínas e dista de aves abatidas e derivados dista de carnes e derivados de out dista de pães, bolos, biscoitos e si dista de artigos de armarinho dista de roupas e acessórios para dista de cosméticos e produtos de dista de produtos de higiene pesse dista de artigos de escritório e de idista de móveis e artigos de colchidista de produtos de higiene, limpidista de suprimentos para informá dista de componentes eletrônicos ista de mercadorias em geral, com ista de laticínios e frios ista de doces, balas, bombons e se	ros animais milares uso profissional e de segurar e perfumaria cal papelaria caria eza e conservação domiciliar etica e equipamentos de telefonia predominância de produtos a	nça do trabalho e comunicação
código e descrição da nature. 206-2 - Sociedade Empresá			
LOGRADOURO R QUATRO		NÚMERO COMPLEMENTO	
02.	RRO/DISTRITO IPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO CCCOMERCIOLTDA@GMA	IL.COM	TELEFONE (99) 3071-3063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAI			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Fls. Nº	
Proc. №	
Rubrica:	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Proc. Nº 0913025
Rubrica:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.540.066/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		UAÇÃO	DATA DE ABERTURA 01/03/1993	
NOME EMPRESARIAL C C NASCIMENTO COME	RCIO LTDA				
47.24-5-00 - Comércio va 47.29-6-99 - Comércio va especificados anteriorme 47.54-7-01 - Comércio va 47.55-5-02 - Comercio va 47.61-0-03 - Comércio va 47.63-6-02 - Comércio va 47.72-5-00 - Comércio va 47.89-0-05 - Comércio va 56.20-1-02 - Serviços de	rejista de móveis rejista de artigos de armarinho rejista de artigos de cama, mesa e ba rejista de artigos de papelaria rejista de artigos esportivos rejista de cosméticos, produtos de p rejista de produtos saneantes domis alimentação para eventos e recepçõe erviços de alimentação privativos to mercantil	anho erfumaria e de higier sanitários		utos alimentícios	não
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre			MPLEMENTO		
1	BAIRRO/DISTRITO SUPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	***		UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO CCCOMERCIOLTDA@GM	MAIL.COM	TELEFONE (99) 3071-3063			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV				TA DA SITUAÇÃO CADA /11/2024	ASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Fls. №	
Proc. №	
Rubrica:	

EMPRESA: R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 52.676.825/0001-24

INSC. ESTADUAL Nº 12.828.690-3

Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	#

ORÇAMENTO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.		LOR TÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15	R\$	5,01	R\$ 75,15
2	Almofada para carimbo	UND	15	R\$	8,97	R\$ 134,55
3	Arquivo morto	UND	15	R\$	7,84	R\$ 117,60
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13	R\$	1,11	R\$ 14,43
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13	R\$	1,22	R\$ 15,86
6	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13	R\$	2,62	R\$ 34,06
7	Bloco de anotações	UND	25	R\$	10,58	R\$ 264,50
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40	R\$	6,31	R\$ 252,40
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25	R\$	29,20	R\$ 730,00
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15	R\$	31,24	R\$ 468,60
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$	66,00	R\$ 1.452,00
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$	66,02	R\$ 1.452,44
13	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und	CX	11	R\$	3,44	R\$ 37,84
14	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und	CX	11	R\$	3,32	R\$ 36,52
15	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und	CX	11	R\$	3,95	R\$ 43,45
16	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12	R\$	19,12	R\$ 229,44
17	Cola bastão 8g	UND	20	R\$	3,24	R\$ 64,80
18	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18ml, cx com 6 und	CX	6	R\$	14,71	R\$ 88,26
19	Envelope pardo médio A4 oficio cx c/ 100 und	CX	38	R\$	27,25	R\$ 1.035,50
20	Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38	R\$	29,34	R\$
21	Estiletes tam. P	UND	10	R\$	2,41	1.114,92 R\$
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	25	R\$	1,04	24,10 R\$ 26,00

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com



Fls. №	
Proc. №	0912025
Rubrica:	Ø.

23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12	R\$	6,29	R\$ 75,48
24	Fichário universitário	UND	6	R\$	43,91	R\$ 263,46
25	Fita adesiva plástica tr 45x50	UND	22	R\$	6,63	R\$ 145,86
26	Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22	R\$	3,51	R\$ 77,22
27	Fita adesiva papel crepe 38x50	UND	22	R\$	17,29	R\$ 380,38
28	Fita gomada	UND	25	R\$	16,81	R\$ 420,25
29	Gaveteiro plástico 4g	CX	6	R\$	55,02	R\$ 330,12
30	Grafite nº 0.7	UND	20	R\$	7,14	R\$ 142,80
31	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20	R\$	19,18	R\$ 383,60
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	CX	15	R\$	5,83	R\$ 87,45
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	CX	80	R\$	19,91	R\$ 1.592,80
34	Livro registro ata 100 fls	UND	25	R\$	17,69	R\$ 442,25
35	Livro de protocolador	UND	25	R\$	18,11	R\$ 452,75
36	Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und	CX	6	R\$	22,64	R\$ 135,84
37	Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas	CX	90	R\$	301,82	R\$ 27.163,80
38	Pasta aba plástica com elástico, oficio 40mm – cores variadas	UND	60	R\$	12,50	R\$ 750,00
39	Pasta AZ	UND	150	R\$	17,29	R\$ 2.593,50
40	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	60	R\$	4,99	R\$ 299,40
41	Pasta transparente com grampo trilho	UND	30	R\$	3,14	R\$ 94,20
42	Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls	UND	25	R\$	21,11	R\$ 527,75
43	Pincel marcador permanente c/ 12 und	CX	6	R\$	35,21	R\$ 211,26
44	Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	CX	2	R\$	83,25	R\$ 166,50
45	Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und	CX	2	R\$	83,25	R\$ 166,50
46	Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	UND	35	R\$	20,18	R\$ 706,30
47	Porta canetas	UND	10	R\$	18,86	R\$ 188,60
48	Porta carimbo de acrílico	UND	10	R\$	23,06	R\$ 230,60
49	Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND	25	R\$	20,52	R\$
50	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul - cx com 12 und	CX	3	R\$	62,80	513,00 R\$ 188,40

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com

		TOTAL	, >>>>:	>>>>>	>>>>>	R\$ 47.745,07
55	Tesoura em aço inox tam. Grande	UND	20	R\$	26,72	R\$ 534,40
54	Régua plástica 50cm cristal	UND	20	R\$	17,29	R\$ 345,80
53	Régua plástica 30cm cristal	UND	20	R\$	5,78	R\$ 115,60
52	Refil para grafite nº 0.7	UND	22	R\$	5,37	R\$ 118,14
51	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta - cx com 12 und	CX	3	R\$	62,88	R\$ 188,64

Imperatriz/Ma, 20/02/2025

Fls. Nº Proc. Nº

R. M. S. **DISTRIBUIDORA** 4

Assinado de forma digital por R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA:52676825000124 LTDA:5267682500012 Dados: 2025.02.20 16:14:23 -03'00'

R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 52.676.825/0001-24 RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA CPF 974.594.963-91 RG 150980320000 GEJUSPC/MA Proprietário

E-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com



FIs. Nº_

Proc. Nº

091202

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.676.825/0001-24
MATRIZ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.825/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		E SITUAÇÃO	26/10/2023	
NOME EMPRESARIAL R. M. S. DISTRIBUIDORA	LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (* R. M. S. DISTRIBUIDORA	NOME DE FANTASIA)				PORTE EPP
código e descrição da ativid 46.39-7-01 - Comércio ata	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL cadista de produtos alimentícios en	n geral			
46.31-1-00 - Comércio atal 46.33-8-01 - Comércio atal 46.34-6-01 - Comércio atal 46.34-6-02 - Comércio atal 46.34-6-99 - Comércio atal 46.37-1-04 - Comércio atal 46.41-9-03 - Comércio atal 46.42-7-02 - Comércio atal 46.46-0-01 - Comércio atal 46.46-0-02 - Comércio atal 46.47-8-01 - Comércio atal 46.49-4-04 - Comércio atal 46.51-6-02 - Comércio atal 46.52-4-00 - Comércio atal 47.12-1-00 - Comércio atal 47.21-1-03 - Comércio var 47.21-1-03 - Comércio var	DADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS cadista de leite e laticínios cadista de leite e laticínios cadista de carnes bovinas e suínas cadista de aves abatidas e derivado cadista de carnes e derivados de ou cadista de paes, bolos, biscoitos e scadista de artigos de armarinho cadista de roupas e acessórios para cadista de roupas e acessórios para cadista de produtos de higiene pesso cadista de produtos de higiene, limpo cadista de móveis e artigos de colcicadista de produtos de higiene, limpo cadista de suprimentos para informo cadista de componentes eletrônicos ejista de mercadorias em geral, com ejista de laticínios e frios ejista de carnes - açougues	e derivados s stros animais similares a uso profissior e perfumaria soal papelaria hoaria peza e conserva ática s e equipamento n predominânci	nal e de segurandação domiciliar	ça do trabalho	mercados,
código e descrição da natur 206-2 - Sociedade Empres					
LOGRADOURO R NOVE		NÚMERO 80	COMPLEMENTO		
	AIRRO/DISTRITO PARQUE SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	!		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO RONNYVALME@GMAIL.C	OM	TELEFONE (99) 9177-268	86/ (0000) 0000-0	0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA /10/2023	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	ÅL.				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Fls. Nº_ Proc. Nº_ Rubrica:_ 39 / 169 Página: 1/2



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.676.825/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		DATA DE ABERTURA 26/10/2023
NOME EMPRESARIAL	ITDA		
R. M. S. DISTRIBUIDORA	LIDA		
	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
	ejista de hortifrutigranjeiros ejista de mercadorias em lojas de co	nveniência	
	ejista de mercadorias em lojas de co ejista de produtos alimentícios em g		utos alimentícios não
especificados anteriorme		erai ou especializado em prode	atos anticitacios nao
47.42-3-00 - Comércio var			
47.54-7-01 - Comércio var	ejista de móveis		
	ejista de artigos de iluminação		
	ejista de artigos de armarinho		
	ejista de artigos de cama, mesa e ba	inho	
	ejista de artigos de papelaria ejista de artigos esportivos		
	ejista de cosméticos, produtos de pe	erfumaria e de higiene pessoal	
	ejista de produtos saneantes domiss		
	ejista de equipamentos para escritór		
	limentação para eventos e recepçõe	s - bufê	
	rviços de alimentação privativos		
64.40-9-00 - Arrendamento			
81.21-4-00 - Limpeza em p	redios e em domicilios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR			
206-2 - Sociedade Empres	saria Limitada		
LOGRADOURO R NOVE		NÚMERO COMPLEMENTO	
KNOVE		80	
CEP B	NIGO CHATRITO		
	ARRO/DISTRITO PARQUE SÃO JOSÉ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
03.303-330	ARQUE SAU JUSE	IMIFERATRIZ	
ENDERECO ELETRÔNICO		TELEFONE	
RONNYVALME@GMAIL.C	OM	(99) 9177-2686/ (0000) 0000-0	1000
		(55) 5111 2550 (6555) 5555-5	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	[/EED\		
****	L (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL			TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA			6/10/2023
THE STATE OF THE S			710/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	Al		
IND TO BE GIT DAÇAO CABASTRO	The .		
SITUAÇÃO ESPECIAL	-		TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
		***	****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/2

Fls. №	
Proc. Nº_	09/2025
Rubrica:	A

A DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIREL CNP1 40.506.357/0001-88 - 1E 124810456

FIs. Nº_ Proc. Nº_

Rubrica:_

THAT !

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE- MA EMPRESA: LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA CNPJ: 40.508.357/0001-08

ENDEREÇO: RUA CORONEL MÁRIO ANDREAZZA, Nº 103 A, TRÊS PODERES

IMPERATRIZ - MA, 13 DE MARÇO DE 2025.

COTAÇÃO DE PREÇOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	1.00	ALOR INIT.	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15	R\$	5,05	R\$ 75,75
2	Almofada para carimbo	UND	15	R\$	9,05	R\$ 135,75
3	Arquivo morto	UND	15	R\$	7,96	R\$ 119,40
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13	R\$	1,15	R\$ 14,95
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13	R\$	1,32	R\$ 17,16
6	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13	R\$	2,71	R\$ 35,23
7	Bloco de anotações	UND	25	R\$	10,86	R\$ 271,50
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40	R\$	6,36	R\$ 254,40
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25	R\$	29,45	R\$ 736,25
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15	R\$	31,51	R\$ 472,65
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$	66,64	R\$ 1.466,08
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$	66,64	R\$ 1.466,08
13	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und	CX	11	R\$	3,47	R\$ 38,17
14	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und	СХ	11	R\$	3,40	R\$ 37,40
15	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und	CX	11	R\$	3,99	R\$ 43,89
16	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12	R\$	19,28	R\$ 231,36
17	Cola bastão 8g	UND	20	R\$	3,72	R\$ 74,40
18	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18ml, cx com 6 und	СХ	6	R\$	14,84	R\$ 89,04



Fls. №	L
Proc. №	0912025
Rubrica:	A

DE OLIVETRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPI: 40.508.357/0001-08 - 1E 126810454

19	Envelope pardo médio A4 ofício cx c/ 100 und	CX	38	R\$	27,74	R\$
20	Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38	R\$	29,60	1.054,12 R\$
21	Estiletes tam. P	UND	10	R\$	2,53	1.124,80 R\$
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	25	R\$	1,09	25,30 R\$
23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12	R\$	6,37	27,25 R\$
24	Fichário universitário	UND	6	R\$	44,29	76,44 R\$
25	Fita adesiva plástica tr 45x50	UND	22	R\$	6,96	265,74 R\$
26	Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22	R\$	3,63	153,12 R\$
27	Fita adesiva papel crepe 38x50	UND	22	R\$	17,44	79,86 R\$
28	Fita gomada	UND	25	R\$	16,95	383,68
29	Gaveteiro plástico 4g	CX				R\$ 423,75
30	Grafite nº 0.7		6	R\$	55,94	R\$ 335,64
31		UND	20	R\$	7,20	R\$ 144,00
	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20	R\$	19,43	R\$ 388,60
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	CX	15	R\$	5,92	R\$ 88,80
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	СХ	80	R\$	20,08	R\$ 1.606,40
34	Livro registro ata 100 fls	UND	25	R\$	17,93	R\$ 448.25
35	Livro de protocolador	UND	25	R\$	18,62	R\$ 465,50
36	Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und	CX	6	R\$	22,83	R\$ 136,98
37	Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas	CX	90	R\$	304,42	R\$
38	Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas	UND	60	R\$	12,75	27.397,80 R\$ 765,00
39	Pasta AZ	UND	150	R\$	17,54	R\$
40	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	60	R\$	5,03	2.631,00 R\$
41	Pasta transparente com grampo trilho	UND	30	R\$	3,71	301,80 R\$
42	Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls	UND	25	R\$	21,29	111,30 R\$ 532,25
43	Pincel marcador permanente c/ 12 und	CX	6	R\$	35,81	R\$
44	Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	CX	2	R\$	83,97	214,86 R\$ 167,94
45	Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und	CX	2	R\$	83,97	R\$ 167,94



Fls. Nº	2-2-1
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A

DE OLIVEIRA COMÉRCIO É SERVIÇOS EIRELI CNP1 40.508.357/0001-08 - IE 124810656

46	Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	UND	35	R\$	20,63	R\$ 722,05
47	Porta canetas	UND	10	R\$	19,03	R\$ 190,30
48	Porta carimbo de acrílico	UND	10	R\$	23,52	R\$ 235,20
49	Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND	25	R\$	20,70	R\$ 517,50
50	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und	CX	3	R\$	63,42	R\$ 190,26
51	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta – cx com 12 und	CX	3	R\$	63,42	R\$ 190,26
52	Refil para grafite nº 0.7	UND	22	R\$	5,52	R\$ 121,44
53	Régua plástica 30cm cristal	UND	20	R\$	5,95	R\$ 119,00
54	Régua plástica 50cm cristal	UND	20	R\$	17,63	R\$ 352,60
55	Tesoura em aço inox tam. Grande	UND	20	R\$	27,01	R\$ 540,20
						R\$ 48.276,39

Imperatriz - Ma, 20 de Fevereiro de 2025.

LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA

RIBEIRO:94874280200

Assinado de forma digital por LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO:94874280200

Dados: 2025.02.20 10:32:07 -03'00'

LARISSA ALENCAR DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF: 948.742.802-00



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 40.508.357/0001-08 21/01/2021 MATRIZ CADASTRAL NOME EMPRESARIAL L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE DEMAIS CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R CORONEL MARIO ANDREAZA 103 LETRA B BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO 65.903-210 TRES PODERES **IMPERATRIZ** MA ENDERECO ELETRÔNICO TELEFONE LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM (94) 9277-1433 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 21/01/2021 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 1/3



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 40.508.357/0001-08 21/01/2021 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL L. A. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.22-9-02 - Peixaria 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calcados CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO R CORONEL MARIO ANDREAZA 103 LETRA B BAIRRO/DISTRITO MUNICIPIO 65,903-210 TRES PODERES **IMPERATRIZ** MA ENDEREÇO ELETRÓNICO TELEFONE LARISSA.ALENCAR.OLIVEIRA@HOTMAIL.COM (94) 9277-1433 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA** 21/01/2021 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 2/3

Fls. №	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.508.357/0001-08 MATRIZ		SCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/01/2021
NOME EMPRESARIAL L. A. DE OLIVEIRA COME	RCIO E SERVICOS LTDA		
47.82-2-02 - Comércio val 47.89-0-04 - Comércio val 47.89-0-05 - Comércio val 56.20-1-02 - Serviços de a 56.20-1-03 - Cantinas - se 64.40-9-00 - Arrendament 81.21-4-00 - Limpeza em l	ejista de produtos saneantes do ilimentação para eventos e recep rviços de alimentação privativos o mercantil	ções - bufê	stimação
código e descrição da natur 206-2 - Sociedade Empre			
R CORONEL MARIO AND	REAZA	103 COMPLEMENTO LETRA B	
1 1	AIRRO/DISTRITO RES PODERES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO LARISSA.ALENCAR.OLIV	EIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9277-1433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	ΔΙ		ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/01/2021
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: 3/3

Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

FIs. №

Proc. № 09/2025

Rubrica: A

				GOVERNC CÁMARA MUN	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA	A				
PROCE	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026										
OBJETC	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO	JECIMENTO	DE MAT	ERIAL DE EXPE	DIENTE PARA A	TENDER AS NEC	ESSIDADES DA CA	AMARA MUNIC	PAL DE RIBA	DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENEMA.	
RELATO	RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS (conforme Instrução Normativa nº 65/2021 - Ministério da Economia), em 24/02/2025	5/2021 - Minis	tério da E	onomia), em 24/02	72026.						
MÉTODO	MÉTODO ESTÁTISTICO: Média Aritimetica dos preços obtidos.										
METODO	METODOLOGIA UTILIZADA: Ainda que seja observada a seleção da proposta mais vantajosa (Art. 5° C/C arts. 23 e 11, incisos I e III da Lei Federal 14.133 de 2021), é necessário que o valor da licitação se acople à realidade do mercado	ita maís vant	tajosa (Ar	t. 5° C/C arts. 23 e	11, incisos le III a	la Lei Federal 14.13	3 de 2021), é necess	ário que o valor	da licitação se	acople à realidade do merc	ope
					MAPA DE APURAÇÃO	ção					
				C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA	TO COMERCIO	R.M.S DISTRI	R.M.S DISTRIBUIDORA LTDA	LA DE OLIVEI	LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS	ш	
ІТЕМ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QND	o To	63,540,06	63,540,066/0001-84	52,676.8	52,676,825/0001-24	40.508,3	40.508,357/0001-08	Valor Méd. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				19/02/2026	2025	20/0	20/02/2025	20/0	20/02/2026		
				Valor Unit (RS)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit (RS)	Valor Total (R\$)	(S)	
-	ALFINETE PARA MURAL E MAPAS	X	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70	R\$ 5,01	R\$ 75,15	R\$ 5.05	R\$ 75	75,75 R\$ 4,95	R\$ 74,20
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	OND	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40	R\$ 8,97	R\$ 134,55	R\$ 9.05	R\$ 135,75	75 R\$ 8,86	R\$ 132,90
3	ARQUIVO MORTO	OND	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20	R\$ 7,84	R\$ 117,60	R\$ 7,96	R\$ 119,40	40 R\$ 7,76	R\$ 116,40
4	BLINDER CLIS P - PCT COM 10 UND	PCT	13	R\$ 1,04	R\$ 13,52	R\$ 1,11	R\$ 14,43	R\$ 1,15	R\$ 14	14,95 R\$ 1,10	R\$ 14,30
2	BLINDER CLIS M - PCT COM 10 UND	PCT	13	R\$ 1,16	R\$ 15,08	R\$ 1,22	R\$ 15,86	R\$ 1,32	R\$ 17.	17,16 R\$ 1,23	R\$ 16,03
9	BLINDER CLIS G - PCT COM 10 UND	PCT	13	R\$ 2,50	R\$ 32,50	R\$ 2,62	R\$ 34,06	R\$ 2,71	R\$ 35,23	23 R\$ 2,61	R\$ 33,93
7	BLOCO DE ANOTAÇÕES	QND	25	RS 10,10	R\$ 252,50	R\$ 10,58	R\$ 264,50	RS 10,86	R\$ 271,50	50 R\$ 10,51	R\$ 262,83
80	BLOCO DE NOTAS POST AUTOADESIVO	QND	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80	R\$ 6,31	R\$ 252,40	R\$ 6.36	R\$ 254,40	40 R\$ 6,23	R\$ 249,20
O	CAIXA ARQUINO DE PLÁSTICO	QND	25	R\$ 27,86	R\$ 696,50	R\$ 29,20	R\$ 730,00	R\$ 29,45	R\$ 736,25	25 R\$ 28,84	R\$ 720,92
10	CALCULADORA GRANDE C/ 12 DÍGITOS	QND	15	R\$ 29,81	R\$ 447,15	R\$ 31,24	R\$ 468,60	R\$ 31,51	R\$ 472,65	55 R\$ 30,85	R\$ 462,80
=	CANETA AZUL 1.0 MÉDIA CRISTAL CX C/50 UNIDADES	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00	R\$ 56,00	R\$ 1.452,00	R\$ 66,64	RS 1.466,08	DB RS 65,21	R\$ 1.434,69
12	CANETA PRETA 1.0 MÉDIA CRISTAL CX C/50 UNIDADES	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1,386,00	R\$ 66,02	R\$ 1,452,44	R\$ 66,64	R\$ 1,466,08	DB R\$ 65,22	R\$ 1,434,84
13	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 4/0, CX COM 50 UND	CX	1	R\$ 3,28	R\$ 36,08	R\$ 3,44	R\$ 37,84	R\$ 3,47	R\$ 38,17	17 R\$ 3,40	R\$ 37,36
14	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 2/0, CX COM 100 UND	CX	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08	R\$ 3,32	R\$ 36,52	R\$ 3,40	R\$ 37,40	4D R\$ 3,33	R\$ 36,67
15	CLIPS DE PAPEL, NIQUELADO, Nº 8/0, CX COM 25 UND	CX	11	R\$ 3,77	R\$ 41,47	R\$ 3,95	R\$ 43,45	R\$ 3,99	R\$ 43,89	89 R\$ 3,90	R\$ 42,94
16	COLA BRANCA 40G CX C/ 12 UND	CX	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88	R\$ 19,12	R\$ 229,44	R\$ 19,28	R\$ 231,36	36 R\$ 18,88	R\$ 226,58

Proc. Nº 09 1 9025

Rubrica: 4

17	COLA BASTÃO 8G	ONS	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80	80 R\$ 3,24	R&	64.80	R\$ 3,72	R\$	74.40	R\$ 3.35	R\$ 67.00
80	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CONTEÚDO 18ML, CX COM 6 UND	X	9	R\$ 14,04	R\$ 84,24	24 R\$ 14,71	RS	88,26	R\$ 14,84	RS	89.04	R\$ 14,53	R\$ 87,18
9	ENVELOPE PARDO MÉDIO A4 OFÍCIO CX C/ 100 UND	CX	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00	30 R\$ 27,25	RS	1.035,50	R\$ 27,74	RS	1.054,12	R\$ 27,00	R\$ 1.025,87
50	ENVELOPE PARDO MÉDIO A4 CX C/ 100 UND	CX	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00	30 RS 29,34	RS	1.114,92	R\$ 29,60	R\$	1,124,80	R\$ 28,98	R\$ 1.101,24
21	ESTILETES TAM. P	OND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00	00 R\$ 2,41	RS	24,10	R\$ 2,53	RS	25,30	R\$ 2,41	R\$ 24,13
22	ETIQUETA TARJA SEM PAUTA	FLS	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75	75 R\$ 1,04	RS	26,00	R\$ 1,09	RS	27,25	R\$ 1,04	R\$ 26,00
23	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PINÇA METÁLICA	OND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00	DD R\$ 6,29	RS	75.48	R\$ 6,37	Rs	76,44	R\$ 6,22	R\$ 74,64
24	FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO	CND	9	R\$ 41,80	R\$ 251,40	10 R\$ 43,91	28	263,46	R\$ 44,29	R.8	265,74	R\$ 43,37	R\$ 260,20
25	FITA ADESIVA PLÁSTICA TR 45X50	CND	22	R\$ 6,33	R\$ 139,26	26 R\$ 6,63	RS	145,86	R\$ 6,96	RS	153,12	R\$ 6,64	R\$ 146,08
26	FITA ADESIVA 12X40 DUREX TRANSPARENTE	OND	22	R\$ 3,35	R\$ 73,70	70 R\$ 3,51	R\$	77,22	R\$ 3,63	RS	79,86	R\$ 3,50	R\$ 76,93
27	FITA ADESIVA PAPEL CREPE 38X50	OND	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00	00 R\$ 17,29	RS	380,38	R\$ 17,44	₩ \$3	383,68	R\$ 17,08	R\$ 375,69
28	FITA GOMADA	OND	25	R\$ 16,04	R\$ 401,00	NS 16,81	RS	420,25	R\$ 16,95	R.S.	423,75	R\$ 16,60	R\$ 415,00
29	GAVETEIRO PLÁSTICO 4G	CX	9	R\$ 52,50	R\$ 315,00	10 R\$ 55,02	RS	330,12	R\$ 55,94	R\$	335,64	R\$ 54,49	R\$ 326,92
30	GRAFITE N° 0.7	UND	20	R\$ 6,81	R\$ 136,20	0 R\$ 7,14	S. C.	142,80	R\$ 7,20	89	144,00	Rs 7,05	R\$ 141,00
34	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 HALF STRIP	CND	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00	IN RS 19,18	89	383,60	R\$ 19,43	28	388.60	R\$ 18,97	R\$ 379,40
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM AÇO METÂLICO 26/6 - CX COM 5.000 UND	CX	15	R\$ 5,56	R\$ 83,40	to R\$ 5,83	R\$	87.45	R\$ 5,92	RS	88,80	R\$ 5,77	R\$ 86,55
33	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM CX COM 50 UND	CX	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00	0 R\$ 19,91	RS	1.592,80	R\$ 20,08	R\$	1.606,40	R\$ 19,66	R\$ 1.573,07
34	LIVRO REGISTRO ATA 100 FLS	UND	25	R\$ 16,88	R\$ 422,00	0 RS 17,89	0.C	442,25	R\$ 17,83	R\$	448,25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
35	LIVRO DE PROTOCOLADOR	OND	25	R\$ 17,28	R\$ 432,00	O R\$ 18,11	RS	452,75	R\$ 18,62	RS	465,50	R\$ 18,00	R\$ 450,08
36	MARCA TEXTO AMARELO, VERDE E LARANJA, CX C/12 UND	CX	9	R\$ 21,60	R\$ 129,60	0 R\$ 22,64	RS	135,84	R\$ 22,83	88	136,98	R\$ 22,36	R\$ 134,14
37	PAPEL A4 C/ 500 FLS CX C/ 10 RESMAS	X	90	R\$ 288,00	R\$ 25,920,00	0 R\$ 301,82	RS	27.163,80	RS 304,42	RS	27,397,80	R\$ 298,08	R\$ 26.827,20
38	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, OFÍCIO 40MM – CORES VARIADAS	CND	99	R\$ 11,93	R\$ 715,80	0 R\$ 12,50	RS	750,00	R\$ 12,75	RS	765,00	R\$ 12,39	R\$ 743,60
39	PASTA AZ	OND	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00	0 R\$ 17,29	7. 58	2.593,50	RS 17,54	R\$	2,631,00	R\$ 17,11	R\$ 2,566,50
40	PASTA SUSPENSA CARTÃO GRAMPO PLÁSTICO	QND	09	R\$ 4,76	R\$ 285,60	0 R\$ 4,99	RS	299,40	R\$ 5,03	R&	301.80	R\$ 4,93	R\$ 285,60
41	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	CND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00	R\$ 3,14	R\$	94,20	RS 3,71	R\$	111,30	R\$ 3,28	R\$ 98,50
42	PERFURADOR DE PAPEL PARA 2 FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	GND	25	R\$ 20,14	R\$ 503,50	0 R\$ 21,11	T. S.	527,75	R\$ 21,29	R\$	532,25	R\$ 20,85	R\$ 521,17
43	PINCEL MARCADOR PERMANENTE C/12 UND	X	9	R\$ 33,60	R\$ 201,60	O R\$ 35,21	R\$	211.26	R\$ 35,81	88	214,86	R\$ 34,87	R\$ 209,24
4	PINCEL ATÓMICO COLOR 1100 P. TINTA AZUL - CX COM 12 UND	CX	2	R\$ 79,44	R\$ 158,88	8 R\$ 83,25	RS	166,50	R\$ 83,97	RS	167,94	R\$ 82,22	R\$ 164,44
45	PINCEL ATÓMICO COLOR 1100 P: TINTA PRETA – CX COM 12 UND	Š	2	R\$ 79,44	R\$ 158,88	8 R\$ 83,25	R\$	166,50	R\$ 83,97	RS	167,94	R\$ 82,22	R\$ 164,44
46	PILHAS ALCALINA TAM. MÉDIO AA PCT COM 2 UND	QNS	35	R\$ 19,26	R\$ 674,10	D R\$ 20,18	R.	706.30	R\$ 20,63	R.S.	722.05	R\$ 20,02	R\$ 700,82
47	PORTA CANETAS	OND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	O R\$ 18,86	R\$	188,60	R\$ 19,03	R\$	190,30	R\$ 18,63	R\$ 186,30
48	PORTA CARIMBO DE ACRÍLICO	QND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00	D R\$ 23,06	R\$	230,60	R\$ 23,52	RS RS	235,20	R\$ 22,86	R\$ 228,60
49	PORTFOLIO (PASTA COM 100 FOLHAS)	OND	25	R\$ 19,58	R\$ 489,50	0 R\$ 20,52	R\$	513.00	R\$ 20,70	R. S.	517,50	R\$ 20,27	R\$ 506,67

TO SHARE THE PROPERTY OF THE P		The country of the co											
R\$ 47.194,19		48.276,39	Rs	47.745,07		R\$	45.561,11		R\$			VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)	
R\$ 528,20	R\$ 26,41	R\$ 540,20	R\$ 27,01	534,40	R\$	R\$ 26,72	510,00	Rs	R\$ 25,50	20	OND	TESOURA EM AÇO INOX TAM. GRANDE	92
R\$ 342,80	R\$ 17,14	R\$ 352,60	R\$ 17,63	345,80	R\$	R\$ 17,29	330,00	₩ ₩	R\$ 16,50	20	QNO	NEGGA TEASTER SUCMICRISTAL	
00'511 82	0.10												TI TI
D& 44E DO	24 5 75	R\$ 119 00	R\$ 5 95	115.60	S. C.	R\$ 5,78	110,40	SS C	R\$ 5,52	20	CND	RÉGUA PLÁSTICA 30CM CRISTAL	53
R\$ 117,41	R\$ 5,34	R\$ 121,44	R\$ 5,52	118,14	X.	R\$ 5,37	112,64	X.	K# 5,12	77	OND		- 1
2000		1						1		0	0.41	REFIL PARA GRAFITE Nº 0.7	52
D& 188 30	R\$ 62 10	R\$ 190.26	R\$ 63.42	188.64	XS.	R\$ 62,88	180,00	RS	R\$ 60,00	69	CX	12 UND	21
R\$ 186,22	R\$ 62,07	R\$ 190,26	HB 63,42	100,40	29	00,20 en	00,501	2	20,00		1	DECADOR OF DIVIDING ATOM CONTRACTOR OF THE PERCENTION OF THE PERCE	-
20 404 40	20000	1	DE R3 40	188 An	8	RS 62 80	180 00	E S	R\$ 60.00	6	X	RECARGA DE PINCEL A TOMICO 37 ML - COR AZUL - CX COM	20

Ribamar Fiquene/MA. 24 de fevereiro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA PESQUISA: R\$ 47.194,19 (QUARENTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Jour Carlos March Misorald
José Carlos Neres Miranda
Tesoureiro da Câmara Municipal
RIBAMAR FIQUENE/MA

49 / 169



PROCESSO ADMINISTRATIVO № 09/2025

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

METODOLOGIA DA PESQUISA

I - DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

II - DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Municipal, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III - DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi a pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, através da solicitação de cotações por e-mail, que foram enviadas às empresas previamente qualificadas para obter informações detalhadas sobre preço, prazo de entrega, condições de pagamento e garantias oferecidas.

Desta forma, foram aferidos preços das empresas abaixo:

- a) C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.540.066/0001-94, no dia 19.02.2025;
- b) RMS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 52.676.825/0001-24, no dia 20.02.2025;
- c) LA DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 40.508.357/0001-08, no dia 20.02.2025.

Após analisar as pesquisas realizadas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 24/02/2025.

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.



A partir das cotações recepcionadas, foi realizado o cálculo com base na **MÉDIA** entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, chegando-se ao valor de **R\$ 47.194,19 (quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e dezenove centavos)**.

IV - DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, compete destacar que o preço em estimativa para esta contratação é o acima referenciado, e que a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, ofertou o menor preço, abaixo do valor de referência, com proposta apresentada na importância de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos), a ser considerada em caso de contratação direta pelo menor preço, observando que este valor encontra-se abaixo do limite estabelecido por lei.

Ribamar Fiquene (MA), 24/02/2025.

Loas Corlo neres Miron des João Carlos NERES MIRANDA

Tesoureiro da Câmara Municipal Ribamar Fiquene/MA



DESPACHO ADMINISTRATIVO

AO SENHOR **Rogério Barreira Vasques** Contador desta Casa legislativa

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, da proposta de menor valor, é de **R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos).**

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária, solicito que encaminhe o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene, 24 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



Proc. Nº OG J Rubrica:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A SENHORA Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA Nesta

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a contratação de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA.

Órgão

11 - PODER LEGISLATIVO

Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Orçamentária

Projeto Atividade

01.031.0001.2-001

Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ribamar Fiquene/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Contador / CRC/MA - 013457



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Planejamento Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, solicitar a elaboração do Termo de referência, para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme estudo técnico preliminar e análise de riscos anexado aos autos.

Ribamar Fiquene/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA



Fls. Nº	
Proc. № _	09/2025
Rubrica:	A

TERMO DE REFERÊNCIA Processo Administrativo nº 06/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - **1.1.1.** O objeto desta contratação caracteriza-se como **bens comuns**, considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Ressalta-se, ainda, que conforme o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 35/2023 é facultativo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar por entender-se a menor complexidade do objeto, por esse motivo não havendo sido elaborado o estudo técnico preliminar e nem a análise de riscos, conforme dispositivos legais.

1.1.2. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
2	Almofada para carimbo	UND	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
3	Arquivo morto	UND	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 1,04	R\$ 13,52
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 1,16	R\$ 15,08
6	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 2,50	R\$ 32,50
7	Bloco de anotações	UND	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25	R\$ 27,86	R\$ 696,50
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15	R\$ 29,81	R\$ 447,15
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/ 50 unidades	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
13	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und	CX	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08
	Clips de papel, niquelado, nº 2/0, cx com 100 und	CX	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08
15	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und	CX	11	R\$ 3,77	R\$ 41,47
	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88
17	Cola bastão 8g	UND	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80
	Corretivo líquido a base de água, conteúdo 18ml, cx com 6 und	CX	6	R\$ 14,04	R\$ 84,24
19	Envelope pardo médio A4 ofício cx c/ 100 und	CX	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00
20	Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
_	Estiletes tam. P	UND	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 72,00



24	Fichário universitário	UND	6	R\$ 41,90	R\$ 251,40
25	Fita adesiva plástica tr 45x50	UND	22	R\$ 6,33	R\$ 139,26
26	Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22	R\$ 3,35	R\$ 73,70
27	Fita adesiva papel crepe 38x50	UND	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00
28	Fita gomada	UND	25	R\$ 16,04	R\$ 401,00
29	Gaveteiro plástico 4g	CX	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
30	Grafite nº 0.7	UND	20	R\$ 6,81	R\$ 136,20
31	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	CX	15	R\$ 5,56	R\$ 83,40
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	CX	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
34	Livro registro ata 100 fls	UND	25	R\$ 16,88	R\$ 422,00
35	Livro de protocolador	UND	25	R\$ 17,28	R\$ 432,00
36	Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und	CX	6	R\$ 21,60	R\$ 129,60
37	Papel A4 c/ 500 fls cx c/ 10 resmas	CX	90	R\$ 288,00	R\$ 25.920,00
38	Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas	UND	60	R\$ 11,93	R\$ 715,80
39	Pasta AZ	UND	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
40	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
41	Pasta transparente com grampo trilho	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
42	Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/ 20 fls	UND	25	R\$ 20,14	R\$ 503,50
43	Pincel marcador permanente c/ 12 und	CX	6	R\$ 33,60	R\$ 201,60
44	Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com 12 und	CX	2	R\$ 79,44	R\$ 158,88
45	Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com 12 und	СХ	2	R\$ 79,44	R\$ 158,88
46	Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	UND	35	R\$ 19,26	R\$ 674,10
47	Porta canetas	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
48	Porta carimbo de acrílico	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
49	Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND	25	R\$ 19,58	R\$ 489,50
50	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul – cx com 12 und	CX	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
51	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta – cx com 12 und	CX	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
52	Refil para grafite nº 0.7	UND	22	R\$ 5,12	R\$ 112,64
53	Régua plástica 30cm cristal	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
54	Régua plástica 50cm cristal	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
55	Tesoura em aço inox tam. Grande	UND	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
	TOTAL:				R\$ 45.561,11

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



- **1.1.4.** O objeto a ser fornecido é decorrente de necessidades da Câmara Municipal de Cajari através do Gabinete da Presidência.
- **1.1.5.** Considerando tratar-se de **fornecimento não contínuo**, o prazo de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei n^{o} 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.
- 2.2. Considerando a peculiaridade do objeto a ser fornecido, a adjudicação deste será através do MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.3. Considerando o valor estimado da contratação, esta caracteriza-se como sendo uma contratação direta decorrente de Dispensa de licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Justificativa da contratação:

- **2.4.1.** A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com fundamento no princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.
- **2.4.2.** O fornecimento de materiais de expediente é essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas desenvolvidas por esta Casa. São materiais indispensáveis para a execução diária das tarefas, tais como papel, canetas, pastas, blocos de anotações, grampeadores, entre outros itens que permitem o registro, arquivamento, comunicação interna e externa, organização documental e demais procedimentos de rotina institucional.
- **2.4.3.** A contratação de empresa especializada justifica-se não apenas pela necessidade de abastecimento sob demanda e padronizado desses insumos, mas também pela busca por produtos que atendam aos critérios de qualidade, durabilidade e conformidade técnica exigidos para o bom desempenho das atividades legislativas. O fornecimento por empresa habilitada permite ainda maior controle e planejamento logístico, otimizando o uso dos recursos públicos.
- **2.4.4.** Destaca-se que o processo de contratação observará os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e a eficiência, pilares que norteiam a Administração Pública. Além disso, a centralização da aquisição por meio de contratação formal possibilita o atendimento célere e uniforme às necessidades internas da Câmara, evitando descontinuidade de serviços e despesas fragmentadas.
- **2.4.5.** Dessa forma, considerando a importância da manutenção da infraestrutura administrativa da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, e visando assegurar a qualidade dos serviços prestados, a presente contratação é medida imprescindível para garantir o pleno exercício das funções legislativas e a boa gestão institucional, contribuindo para uma atuação transparente, eficiente e comprometida com o interesse público.



Proc. Nº 09/2025
Rubrica:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- **3.2. Garantia da contratação:** não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.3. Vistoria:** não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Condições de execução:
 - **4.1.1.** O início do fornecimento do objeto será em até 10 (dez) dias após emissão da ordem de fornecimento;
 - 4.1.2. Os produtos serão entregues no endereço e horário constante na ordem de fornecimento.
 - **4.1.3.** Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
 - **4.1.4.** O prazo de garantia contratual dos objetos adquiridos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. GESTÃO DO CONTRATO

- **5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **5.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO





- **6.1.** Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar o fornecimento inadequado, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- **6.2.** À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para o fornecimento de objeto com menor nível de conformidade, o qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **6.3.** A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade do objeto fornecido;
- **6.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 6.4.1. não produzir os resultados acordados;
 - **6.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - **6.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a aquisição, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Do recebimento:

- **6.5.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **6.5.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. Da liquidação:

- **6.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **6.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.6.3.1. o prazo de validade;
 - 6.6.3.2. a data da emissão;
 - 6.6.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.6.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.6.3.5. o valor a pagar; e
 - 6.6.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



- **6.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.6.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.6.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **6.6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

6.7. Prazo e forma de pagamento

- **6.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **6.7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.7.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **6.7.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.7.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- **7.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O regime de execução do contrato será através de fornecimento integral.
- 7.3. Exigências de habilitação:
 - **7.3.1.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **7.3.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.3.3.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.3.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.3.5.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será solicitada através de comunicação.
- **7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.6.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **7.8.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
 - 7.8.1. Habilitação jurídica
 - a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
 - d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



Fls. Nº	
Proc. № _	0912025
Rubrica:	A

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- b.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	2

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- c) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1 $^{\circ}$).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme pesquisa de preços realizada por esta Administração, o valor global da contratação será de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - **9.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
 - 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - **9.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **9.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - **9.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - **10.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **10.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **10.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - **10.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
 - **10.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 10.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 10.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - **10.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - **10.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **11.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - **11.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **11.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - **11.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - **11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas* 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas *alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11,* do subitem acima, bem como nas *alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7,* que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
 - **11.2.4.** Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
 - **11.2.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).





- **11.2.6.** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$).
 - **11.2.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - **11.2.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - **11.2.6.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- **11.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual de 2025.
- **12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Proc. Nº 09/2025

Órgão

11 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade

01.031.0001.2-001

Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ribamar Fiquene/MA, em 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

João José Rodrigues dos Santos

Chefe de Gabinete

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização da contratação.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do art. 72 da lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** ao agente de contratação a proceder conforme a competência a ela delegada, a abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, conforme Processo Administrativo nº 09/2025.

No entanto, em que pese a necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria NLL dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência etc.

Ainda, na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Ribamar Figuene/MA, 27 de fevereiro de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autuo este processo administrativo que deu origem ao processo de dispensa de licitação nas condições abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo nº 09/2025 Dispensa de Licitação nº 07/2025 Requisitante: Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, através das Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se aqui de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

O art. 182 da Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem dos preços que existia nos limites estabelecidos pelo regimento anterior, a Lei nº 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços e de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, desde que o processo de dispensa esteja de acordo com a nova lei, conforme o decreto nº 11.871/2023.



09/2025
A

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que eles estão compatíveis com a realidade de mercado, podendo a Administração adquirir o objeto sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Vale ressaltar que os preços ofertados pela empresa vencedora desta contratação estão abaixo do valor estimado através da cotação de valor, bem como das outras propostas apresentadas. Desta forma, optamos pela realização da contratação por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Além disso, tendo em vista a necessidade imediata desta Câmara, através de contratação considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores regionais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas; bem como que a autoridade competente não declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Assim, esta Câmara Municipal decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre as ofertadas em pesquisa realizada junto a fornecedores, na fase de cotação de preços, observando-se que a dispensa eletrônica, especificamente em razão do valor do dispêndio no exercício, possui previsão na NLLC de preferencial divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, com o propósito específico de obter propostas adicionais, em seu artigo 75, § 3º, in verbis:

Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)

Nesta senda, observe-se que tal procedimento não é obrigatório, em que pese ser de uso preferencial, bem como o prazo mínimo de 4 (quatro) dias, sendo 1 (um) dia para cadastrar a divulgação do aviso e mais 3 (três) dias úteis para a finalização da disputa, o que, até mesmo para a Controladoria Geral da União – CGU, indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação; se a potencial



economia obtida na disputa não compensar tais custos, a Dispensa Eletrônica se torna "deficitária", demonstrando, neste caso, não vantajosa para a Administração, no sentido de que o potencial de desconto a ser obtido na disputa não compense o aumento do custo processual.

Concluímos, assim, no que se refere à Dispensa Eletrônica, não se tratar de norma geral de licitação, sendo facultado que cada ente normatize o procedimento, preferencialmente levando em conta a sua realidade local e as necessidades específicas existentes.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado total para contratação, indicado após pesquisa de preço, a partir da proposta de menor valor, apresentada pela empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, é de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos), com vistas à verificação das suas condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme preconiza a lei.

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos manifestamos pela contratação direta da empresa **C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, condicionando a formalização à apresentação da documentação de habilitação da empresa em conformidade com o estabelecido pelo Termo de Referência deste procedimento.

Ribamar Figuene/MA, 28 de fevereiro de 2025.

Iara Rodrigues Miranda Agente de Contratação



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Empresa

C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Endereço: Rua Quatro, nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA.

CEP: 65913 - 320

Telefone: (99) 3071-3063

E-mail: cccomerciocomercio@gmail.com

Prezado (a),

Após análise das propostas de preço objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA, foi verificado que a empresa acima referenciada apresentou proposta com o menor preço entre as apresentadas.

Sendo assim, solicitamos a documentação referente à habilitação da empresa para formalização da contratação, para que seja verificada a conformidade da regularidade da empresa quanto às condições estabelecidas.

Desta forma, conforme o item 7.8 do Termo de Referência em anexo, a empresa deve apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todos os documentos listados para a regular formalização da contratação.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Ribamar Fiquene/MA, 28 de fevereiro de 2025.

lara Rodrigues Miranda Agente de Contratação



SMOJULE STREET OF COMMUNE COMMUNE COMMUNES OF COMMUNICATION OF COMMUNICATI

Tanadence de desauces

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 63.540.066/0001-94 Inscrição Estadual: 12.656314-4

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA QUATRO
Número: 8 Complemento:
Bairro: SUPER QUADRA 602
Município: IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65913320 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM

Principal: GERAL

Código	Descrição CNAE
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4722902	PEIXARIA
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL
4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS
4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
1642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/11/2024

OBRIGAÇÕES

FIs. Nº_
Proc. Nº_ 0913025

Rubrica:_____

::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

01/12/2008 - (4634601-4634699-4634602), 01/09/2009 - (4637104-NFe a partir de (CNAE's): 4639701-4631100), 01/04/2010 - (4649408-4652400-4633801-4646001-4651602), 01/07/2010 - (4646002-4647801), 01/10/2010 - (4649404-

4641903-4642702), 31/07/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 11/08/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2025

Número da Consulta:

0

Fls. Nº 09/2025 Proc. Nº

Rubrica:_

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, data de nascimento 27/11/1959, portadora da Carteira de identidade (RG): n° 228359, expedida por SSP/MA e CPF: n° 146.318.813-72, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Ceará nº 1121, Fundos, mercadinho, CEP: 65901-260, titular da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO, registrada na Junta comercial do estado do maranhão sob o NIRE nº 2110073948-0, inscrita no CNPJ sob o nº 63.540.066/0001-94, com sua sede Rua Ceará nº 1121, mercadinho, CEP: 65901-260, imperatriz - MA, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa individual ora transformada:

Cláusula 1ª - Fica transformada a Empresa, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – O capital social da empresa individual transformada, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passa a compor o capital social da sociedade empresária resultante da transformação, sendo, ainda, aumentado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos conforme o previsto nos termos do contrato social.

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Cláusula 3ª - A empresa terá sua sede e domicílio: Rua Quatro, 08 – Super Quadra 602, Imperatriz – MA, CEP: 65.913-320.

Cláusula 4ª - O objeto social será: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-

9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS (COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS. OVINOS. EQÜÍDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO **ESPECIFICADOS** ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS LOJAS DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4637-1/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES. TUBÉRCULOS. HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634- 6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02 PEIXARIA 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4634- 6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS.

Clausula 5ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o "Contrato Social", o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

FIs. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA e tem sede e domicílio, na Rua Quatro, 08 - Super Quadra 602, Imperatriz - MA, CEP: 65.913-320.

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	400.000	400.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/08 -COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL. COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4755-5/02 -COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 6440-9/00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4649-4/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4634-6/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS(COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE CAPRINOS, OVINOS, EQUÍDEOS E OUTROS ANIMAIS) 4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES, OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS LOJAS

Fls. №	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A

DE DELICATESSEN) 4721-1/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4637-1/04 COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 5620-1/02 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 5620-1/03 CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 4633-8/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4634- 6/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS 4722-9/02 PEIXARIA 4724-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4631-1/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS 4634- 6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS.

Cláusula 4ª - O prazo de duração é indeterminado e teve início das atividades 12/02/1993.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pela sócia, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito das outras sócias.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Cláusula 10^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Fls. №	
Proc. №	0912025
Rubrica:	A

Cláusula 11^a - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Cláusula 13ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 18 de outubro de 2024.

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

Assinado digitalmente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	

Fls. Nº	
Proc. Nº	0912025
	A
Rubrica:	/\

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 13:21 SOB N $^{\circ}$ 21201605551. PROTOCOLO: 241345952 DE 24/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415178986. CNPJ DA SEDE: 63540066000194. NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2024. JUCEMA C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL C. C. NASCIMENTO COMERCIO - ME

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, natural de: Barra do Corda – MA, solteira, nascida em 27/11/1959, empresâria, portadora do CPF nº 146.318.813-72 e C. I nº 228359 5SP/MA, residente e domiciliado na Rua Ceara nº 1121. Mercadinho, Imperatriz – Maranhão CEP: 65901 260., representada pelo seu bastante procurador Sr. SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO, brasileiro, Casado sob Comunhão Parcial de Bens, nascido em 13/12/1963, Contador, portador do CPF nº 215.837.733-04 e C. I. nº 1172959 SSP/MA, titular do Empresário. C. C. NASCIMENTO COMERCIO – ME, com sede na Rua Ceara nº 1121, Mercadinho, Imperatriz – Maranhão CEP: 65901 260. Com o contrato social devidamente registrado na JUCEMA (Junta Comercial do Estado do Maranhão) sob NIRE nº 21100739480 por despacho em 25.02.1993 e CNPJ nº 63.540.066/0001-94, resolve Alterar e consolidar o ato constitutivo, do EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, a qual regerá, doravante, com as seguintes Clausulas:

Cláusula 1ª - Permanecerá o Endereço na Rua Ceara, 1121 - Mercadinho - Imperatriz - Ma, Cep: 65901-260.

Clausula 2ª O objeto é:

4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria

9529-1/03 Reparação de relógios

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria

9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (OCULOS, ARMACOES, RELOGIOS JOIAS E ETC)

Cláusula unicaª À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

Clausula 1ª A empresa girará sob o nome do empresário: C. C. NASCIMENTO COMERCIO - ME, A qual regerá, doravante, pelo presente INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO: e tem sede e domicilio na Rua Ceara, 1121 - Mercadinho - imperatriz - Ma, Cep: 65901-260.

Clausula 2ª O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Clausula 3ª O objeto é:

4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica

4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria

ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL C. C. NASCIMENTO COMERCIO - ME

9529-1/03 Reparação de relógios

4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joulheria

9579-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente(OCULOS, ARMACOES, RELOGIOS JOIAS E ETC)

Clausula 4º A empresa iniciou suas atividades em 12/02/1993, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª A administração do empresário será exercida por sua empresaria a Sr(a): CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, acima qualificado com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Clausula 6º O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

Clausula 7ª O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Clausula 8ª A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

IMPERATRIZ/MA, 03 DE AGOSTO DE 2020

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
Assinatura do Empresário

Proc. Nº 09/2025
Rubrica:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. C. NASCIMENTO - COMERCIO - ME consta assinado digitalmente por

T-12-14	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
	Nome	OPF
+	SIDNEY NASCIMENTO ARAUJO	21583773304

FIs. Nº_ Proc. Nº Rubrica:_

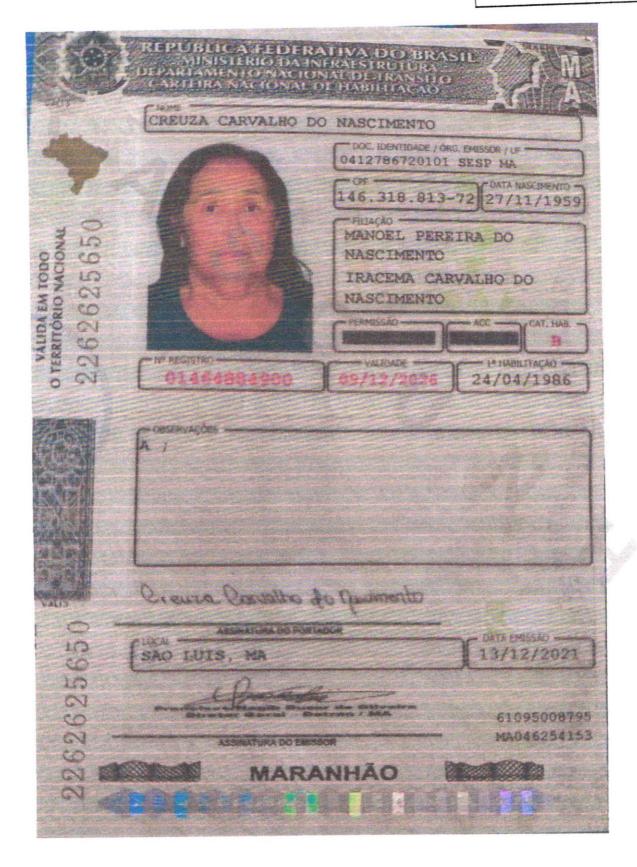
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 08:44 SOB Nº 20200613081. PROTOCOLO: 200613081 DE 10/08/2020 17:21. CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003534073. NIRE: 21100739480. C. C. NASCIMENTO - COMERCIO - ME

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 11/08/2020 www.empresafacil.ma.gov.br

Vínculo com a entidade - elegibilidade*

Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.540.066/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E D ASTRAL	E SITUAÇÃO DATA DE ABE 01/03/1993	The state of the s
NOME EMPRESARIAL C C NASCIMENTO COME	ERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO C C NASCIMENTO COME				PORTE ME
código e descrição da ativi 46.39-7-01 - Comércio at	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL acadista de produtos alimentícios e	em geral		
46.31-1-00 - Comércio at 46.33-8-01 - Comércio at 46.34-6-01 - Comércio at 46.34-6-02 - Comércio at 46.34-6-99 - Comércio at 46.37-1-04 - Comércio at 46.41-9-03 - Comércio at 46.42-7-02 - Comércio at 46.46-0-01 - Comércio at 46.47-8-01 - Comércio at 46.49-4-08 - Comércio at 46.51-6-02 - Comércio at 46.51-6-02 - Comércio at 47.12-1-00 - Comércio at 47.12-1-00 - Comércio at 47.12-1-00 - Comércio va 47.21-1-03 - Comércio va 47.21-1-04 - Comércio	MDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS acadista de leíte e laticínios acadista de frutas, verduras, raízes acadista de carnes bovinas e suína acadista de aves abatidas e derivado acadista de carnes e derivados de acadista de paes, bolos, biscoitos e acadista de artigos de armarinho acadista de roupas e acessórios pa acadista de roupas e acessórios pa acadista de produtos de higiene pe acadista de artigos de escritório e co acadista de móveis e artigos de col acadista de móveis e artigos de col acadista de suprimentos para infor acadista de componentes eletrônica rejista de mercadorias em geral, con rejista de laticínios e frios arejista de carnes - açougues	s e derivados dos outros animais e similares ora uso profissio de perfumaria ssoal de papelaria choaria mpeza e conserv mática os e equipament om predominânc	nal e de segurança do traba ração domiciliar tos de telefonia e comunica	ção
206-2 - Sociedade Empre	esaria Limitada	NÚMERO	COMPLEMENTO	
R QUATRO		08	******	
	BAIRRO/DISTRITO SUPER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRI	Z	UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO CCCOMERCIOLTDA@GN	MAIL.COM	TELEFONE (99) 3071-30	063	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)			
	/EL (EFR)		DATA DA SITUAÇA 01/11/2024	ÃO CADASTRAL
***** SITUAÇÃO CADASTRAL				ÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Fls. Nº	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.540.066/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 01/03/1993	
NOME EMPRESARIAL C C NASCIMENTO COMERC	IO LTDA				
especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejis 47.55-5-02 - Comercio varejis 47.55-5-03 - Comércio varejis 47.61-0-03 - Comércio varejis 47.63-6-02 - Comércio varejis 47.72-5-00 - Comércio varejis 47.89-0-05 - Comércio varejis 56.20-1-02 - Serviços de alim	sta de hortifrutigranjeiros sta de produtos alimentícios em gesta de móveis sta de artigos de armarinho sta de artigos de cama, mesa e basta de artigos de papelaria sta de artigos esportivos sta de artigos esportivos sta de cosméticos, produtos de posta de produtos saneantes domista de produtos saneantes domista de produtos areventos e recepções de alimentação privativos de procantil	anho erfumaria e de hi sanitários			ão
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA 206-2 - Sociedade Empresári					
LOGRADOURO R QUATRO		NÚMERO 08	COMPLEMENTO		
	RO/DISTRITO ER QUADRA 602	MUNICÍPIO IMPERATRIZ			UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO CCCOMERCIOLTDA@GMAIL	com	TELEFONE (99) 3071-3063			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (E	FR)	-		- Vione Comment	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADAS /11/2024	TRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECI	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2025 às 17:00:04 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 14631881372 DATA: 07/02/2025 HORA: 16:23

0912025

INSC. ESTADUAL: 12.656.314-4

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

RAZÃO SOCIAL: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 01/11/2024

SERASA: Não

FIS. Nº

Proc. Nº Rubrica:

MOTIVOS FISCAIS: SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL:

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 63.540.066/0001-94 RAZÃO SOCIAL: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

NIRE: 21201605551

INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/08/2020

AGÊNCIA REGIONAL: 02 - AGÊNCIA DE IMPERATRIZ TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

DATA OBRIG. NFE: 01/12/2008

REGIME DE PAG.: NORMAL

CORREIO EL ETRÔNICO:

INSC. CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA

CAPITAL SOCIAL: 400.000.00 UFRE: 47 - UFRE/IMPERATRIZ

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: 11/08/2020

ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65913-320

ENDEREÇO RUA QUATRO

COMPLEMENTO: --

PONTO DE REFERENC .: --

CIDADE: IMPERATRIZ

TELEFONE: --CEP CAIXA POSTAL: - NÚMERO: 8

BAIRRO: SUPER QUADRA 602

ESTADO: MA FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

ENDEREÇO RUA QUATRO

COMPLEMENTO: --PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: IMPERATRIZ

TELEFONE: --

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 08

BAIRRO: SUPER QUADRA 602

ESTADO: MA

FAX: --

		CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
2	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3	4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4	4634602	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS
5	4634699	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
6	4637104	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
7	4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
8	4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
9	4646001	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
10	4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
11	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
12	4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
13	4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
14	4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
15	4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
16	4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -
17	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
18	4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
19	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
20	4722902	PEIXARIA
21	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
22	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
23	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
24	4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
25	4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
26	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 14631881372 DATA: 07/02/2025 HORA: 16:23

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS					
ORDEM CÓDIGO		DESCRIÇÃO			
27	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS			
28	4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
29	4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS			
30	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ			
31	5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS			
32	6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL			
33	4631100	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS			
34	4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS			

		REPRESENTANTES LEGAIS	
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	101 - SÓCIO	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	205 - ADMINISTRADOR	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	3 - CONTADOR	

	AÇÕES J	UDICIAIS		
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

	OBRIGATORIEDADE	/ CREDENCIAMENTO		
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO	

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

	INCENTIVOS / REG	GIMES ESPECIAIS	
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

Fls. Nº_

Proc. Nº_

Rubrica:



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

05/02/2025 15:13:58

Comprovante de Inscrição Municipal

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 869856-5

Situação: ATIVA

Razão social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: MERCADINHO DOS OCULOS

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Insc. Estadual: 126563144

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão:

Data de Início: 01/03/1993

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 01/03/1993

N I	-	-		-	-	00	•
IV	U		ĸ			0.5	7

ENDEREÇ	75					
Tipo	Lo	gradouro Núme	ro Ba	irro	Cidad	e
COMERCIAL	QUATRO	08	SUPER QUAL	DRA 602 IMF	PERATRIZ-MA	
INTEGRAN	TES QSA					
Resp. Legal	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Social	% Sociedade	Data Adesão	Data Saída
X	146.318.813-72	CREUZA CARVALHO DO N	ASCIMENTO	100	25/02/1993	

Fls. №	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Fls. Nº	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A

05/02/2025 15:13:58

Comprovante de Inscrição Municipal

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	1	25/02/1993	
	PEIXARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS	1	25/02/1993	
	CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	1	25/02/1993	
	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUF	≣ 1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	3 1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL CU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE		25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	1	25/02/1993	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1	25/02/1993	
	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMA E DE HIGIENE PESSOAL	RIA 1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	25/02/1993	
	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	1	25/02/1993	
	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	1	25/02/1993	
X	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	1	25/02/1993	



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16

Fls. Nº	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A

05/02/2025 15:13:58

Comprovante de Inscrição Municipal				
ENQUADRAME	NTO			
	Enquadramento		Data Início	Data Encerramento
001-ISS HOMOLOG	GADO		01/03/1993	
CONTATOS				
Tipo		Descrição		
FONE	9930713063			
EMAIL	cccomercioltda@gmail.com			



Fls. №	
Proc. Nº_	0912025
Rubrica:	A

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2025 15:05:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Orgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO 3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO	O CA - Nº.: CA-5005924-3BB
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO	1901
Nome / Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA	
Cpf / Cnpj:	
63.540.066/0001-94	FIS. Nº
Nome fantasia / Ocupante:	00,0025
MERCADINHO DOS OCULOS	Proc. Nº 091203
Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL ATC(m²): Nº Pav: 300 1	Rubrica:
Endereço: R QUATRO Bairro: SUPER QUADRA 602 Número: 08	Cidade: IMPERATRIZ Uf MA
2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS	
() Saídas de emergência () Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência	() Extintores () Gerenciamento de risco a () Brigada
RISCOS ESPECIAIS Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis at Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg	() Extintores () Gerenciamento de risco a () Brigada
A AVALIAÇÃO DA CLASSIFIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	
Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risc item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 — Processo Técnico Simplificado.	específica deste sistema no âmbito do CBMMA
5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	específica deste sistema no âmbito do CBMMA
Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica o	ispecifica desto diacrite ne divisio s
6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo	com a Norma Técnica específica deste sitema no âmbito do
8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se P	ouver)
8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se la Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atendes	rão a Norma Técnica específica deste sistema no ambito do CBMMA.
THE PARTY OF THE PROPERTY OF T	
9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGEROJA (OS INCIDENTES) Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a	Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
TO THE PARTY OF A CI D (Se bouner)	2000年1月1日 1日 1
Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica e	specifica deste sistema no ambito do Comma.
TOTAL STATE OF THE PROPERTY OF	
11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS Declaro que as instalações eletricas estarão em conformidade com a CBMMA.	s exigencias da Norma Tecnica especimo de Social
12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS Deciaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as infor Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupaç edificação. Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação de que: a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória; b. houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação; c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado; d. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança ocupações de Regulamento de Segurança ocupação	a Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietério ou Responsável pelo uso, de acorda
13. AVISO	entónica tinificado no artifo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cino
O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade id anos de reclusão e multa, sem prejuízo da providências administrativas e cíveis cabi 1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visivei.	
T. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visivei. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, est contra incândio e pânico.	
Data/Emissão: 13/11/2024	Código de validação.

Analista:

CLETO PEREIRA LIMA

CARLOS ANDRESSANTOS SIL



CA-5005924-3BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em https://cbm.ssp.ma.gov.br



End.: RUA LEÓNCIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 86901-020 Contato; (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão:13/11/2024 12:49:51

SisAT- Sistema Integrado de Athidades: Técnicas do CERMIS





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO **2024**

3695/2024

Número

Insc. Municipal 869856 CNPJ 63.540.066/0001-94 Data da Constituição

01/03/1993

Nome/Razão Social

C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Denominação Comercial

MERCADINHO DOS OCULOS

Natureza Jurídica Vinculação

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Atividades Secundárias

4641903 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -

MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Data de Início

01/03/1993

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

QUATRO 08

Complemento Quadra Bairro

SUPER QUADRA 602

Data de Cadastro Validade Código de Autenticação

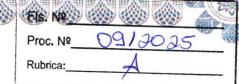
31/03/2025 3Y5B-6TFE

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 26/11/2024

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/11/2024 17:42:49



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Fls. Nº_
Proc. Nº 091,002,5

Rubrica: A

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 32, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 63.540.066/0001-94, Número de Registro (NIRE) 21201605551.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/02/1993

Ato constitutivo: 21100739480

Imperatriz, 01/01/2022

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO Administrador, Sócio CPF 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 8564 Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO

C.N.P.J.: 63.540.066/0001-94

Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320

Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls. №	Dáring 1 do 4
Proc. Nº	09/2025 Página 1 de 4
	\triangle
Rubrica:	

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	407,127,46D
ATIVO CIRCULANTE	407.127,46D
DISPONÍVEL	287.976,79D
CAIXA	287.976,79D
CAIXA GERAL	287.976,79D
CLIENTES	119.150,67D
DUPLICATAS A RECEBER	119.150,67D
CLIENTES DIVERSOS	119.150,67D
PASSIVO	407.127,46C
PASSIVO CIRCULANTE	1.041,10C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.041,10C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.041,10C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	351,31C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	316,16C
PIS A RECOLHER	66,54C
COFINS A RECOLHER	307,09C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	406.086,36C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.086,36C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.086,36C
LUCROS ACUMULADOS	6,086,36C

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO ADMINISTRADORA

CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2 CPF: 425.344.963-87

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO

C.N.P.J.:

63.540.066/0001-94

Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320

FIs. Nº

Proc. Nº

Página 2 de 4

Rubrica:_

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

129.805,67 10.655,00 119.150,67 (7.065,61) (3.574,53) (774,47) (1.286,80) (1.429,81)
10.655,00 119.150,67 (7.065,61) (3.574,53) (774,47) (1.286,80) (1.429,81)
(7.065,61) (3.574,53) (774,47) (1.286,80) (1.429,81)
(3.574,53) (774,47) (1.286,80) (1.429,81)
(3.574,53) (774,47) (1.286,80) (1.429,81)
(774,47) (1.286,80) (1.429,81)
(1.286,80) (1.429,81)
(1.429,81)
122.740,06
(92.099,20)
(92,099,20)
30.640,86
0,00
(11.170,00)
(11.170,00)
19,470,86
10 470 04
19.470,86
19.470,86

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO ADMINISTRADORA CPF: 146,318,813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2 CPF: 425.344.963-87

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO

Inscrição: 63.540.066/0001-94
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Fls. Nº Página 3 de 4 Proc. Nº Rubrica:_

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	407.127,46 + 0,00	391,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.041,10 + 0,00	391,00
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	407.127,46	391,06
	Passivo Circulante	1.041,10	331,00
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	407.127,46 - 0,00	391,06
	Passivo Circulante	1.041,10	,
Índice de Solvência Geral	Ativo	407,127,46	391,06
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.041,10 + 0,00	/



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. №	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 11:37 SOB N° 20241513120. PROTOCOLO: 241513120 DE 27/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416741951. CNPJ DA SEDE: 63540066000194. NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2024. JUCEMA C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 32, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA.

Imperatriz, 31/12/2022

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO Administrador, Sócio CPF 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 8564



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/11/2024 13:30 SOB N° 20241513197. PROTOCOLO: 241513197 DE 26/11/2024. NIRE: 21201605551. C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Fls. Nº	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12416751299 em 27/11/2024, protocolo 241513197. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa		
Nome Empresarial:	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA	
Número de Registro:	21201605551	
CNPJ:	63540066000194	
Munícipio:	Imperatriz	

Identificação de Livro Digital		
Tipo de Livro:	DIÁRIO	
Número de Ordem:	1	
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022	

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/11/2024 13:30 SOB N° 20241513197. PROTOCOLO: 241513197 DE 26/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416751299. NIRE: 21201605551. C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 27/11/2024 empresafacil.ma.gov.br

Nota Explicativa para Registro de Balanço na Junta Comercial do Estado do Maranhão

1. Identificação da Empresa

Nome da Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Inscrição na Junta Comercial: 21201605551

Data de Constituição: 25/02/1993

Endereço: Rua Quatro, 08, Super | Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-320

2. Data de Encerramento do Balanço

Balanço Encerrado em: 31/12/2022

3. Demonstrações Contábeis

3.1 Balanço Patrimonial

Ativo Total: R\$ 407.127,46

Ativo Circulante: R\$ 407.127,46

Disponível: R\$ 287.976,79

Caixa Geral: R\$ 287.976,79

Clientes: R\$ 119.150,67

Duplicatas a Receber: R\$ 119.150,67

Passivo Total: R\$ 407.127,46

Passivo Circulante: R\$ 1.041,10

Obrigações Tributárias: R\$ 1.041,10

Imposto de Renda a Recolher: R\$ 351,31

Contribuição Social a Recolher: R\$ 316,16

PIS a Recolher: R\$ 66,54

COFINS a Recolher: R\$ 307,09

Patrimônio Líquido: R\$ 406.086,36

Capital Social: R\$ 400.000,00

Lucros ou Prejuízos Acumulados: R\$ 6.086,36

3.2 Demonstração do Resultado do Exercício

Receita Bruta: R\$ 129.805,67

Venda de Mercadorias: R\$ 10.655,00

Locação de Máquinas e Equipamentos: R\$ 119.150,67

Deduções da Receita Bruta: R\$ 7.065,61

COFINS: R\$ 3.574,53

PIS: R\$ 774,47

Contribuição Social: R\$ 1.286,80

Imposto de Renda: R\$ 1.429,81

Receita Líquida: R\$ 122.740,06

Custos das Mercadorias Vendidas (CMV): R\$ 92.099,20

Lucro Bruto: R\$ 30.640,86

Despesas Operacionais: R\$ 0,00

Despesas Administrativas: R\$ 11.170,00

Material de Escritório: R\$ 11.170,00

Resultado Operacional: R\$ 19.470,86

Resultado Antes do IR e CSL: R\$ 19.470,86

Lucro Líquido do Exercício: R\$ 19.470,86

4. Assinaturas

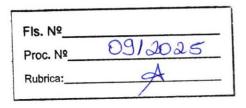
Representante Legal: Creuza Carvalho do Nascimento

CPF: 146.318.813-72

Contador Responsável: Josiel Rodrigues de Lima

Registro no CRC - MA: 008564/02

CPF: 425.344.963-87



5. Observações Adicionais

Este balanço reflete a posição financeira e os resultados operacionais da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Todas as informações apresentadas estão de acordo com as normas contábeis vigentes e foram auditadas e aprovadas pelos responsáveis legais e contábeis da empresa.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. №	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2024 11:00 SOB N° 20241513251. PROTOCOLO: 241513251 DE 27/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416817125. CNPJ DA SEDE: 63540066000194. NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/11/2024. JUCEMA C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

> CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 32, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 63.540.066/0001-94, Número de Registro (NIRE) 21201605551.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 25/02/1993

Ato constitutivo: 21100739480

Imperatriz, 01/01/2023

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO Administrador, Sócio CPF 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 8564 Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 63.540.066/0001-94

Insc., Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320

Balanço encerrado em: 31/12/2023

Fls. Nº_ 0912025 Página 1 de 4 Proc. Nº_ Rubrica:_

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	423,500,97D
DISPONÍVEL	423.500,97D
CAIXA	172.506,61D
CAIXA GERAL	172.506,61D
CAIM GENAL	172.506,61D
CLIENTES	250.994,36D
DUPLICATAS A RECEBER	
CLIENTES DIVERSOS	250.994,36D
	250.994,36D
PASSIVO	423.500,97C
PASSIVO CIRCULANTE	1.218,96C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.218,96C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.218,96C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	439,93C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	395,94C
PIS A RECOLHER	68,22C
COFINS A RECOLHER	314,87C
	314,070
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	422,282,01C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00C
CAPITAL SOCIAL	400.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	22.282,01C
LUCROS ACUMULADOS	22.282,01C
EDGINOS ACOMODADOS	22.282,01C

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO ADMINISTRADORA

CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2 CPF: 425.344.963-87

 Empresa:
 C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

 C.N.P.J.:
 63.540.066/0001-94

Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320

Fls. Nº 09/2025 Proc. Nº Página 2 de 4 Rubrica:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	
RECEITA BRUTA	Saldo Atua
VENDA DE MERCADORIAS	134.963,69
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.120,00
	131.843,69
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
(-) COFINS	(7.818,33)
(-) PIS	(3,955,31)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(856,99)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(1.423,91)
	(1.582,12)
RECEITA LÍQUIDA	
	127.145,36
2107	
CMV	/100 100 00
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(100.496,71)
Heno pro-	(100.496,71)
LUCRO BRUTO	2000
	26.648,65
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(10.453,00)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(10.453,00)
RESULTADO OPERACIONAL	(201133,00)
ALSO OFERACIONAL	16.195,65
	20123003
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	
ATTENDED ANTES DO IN E CSE	16.195,65
UCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
THE ENGLISH DO EXERCICED	16.195,65
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
ADMINISTRADORA	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
CPF: 146.318.813-72	Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2

CPF: 146.318.813-72

CPF: 425.344.963-87

Empresa: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Inscrição: 63.540.066/0001-94
Endereço: Rua QUATRO, 8, SUPER QUADRA 602, IMPERATRIZ/MA, CEP 65913-320
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 21201605551 Data: 25/02/1993

Fls. Nº		
Proc. Nº	0912025	agina 3 de
	A	1
Rubrica:	4	

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	423.500,97 + 0,00	347,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.218,96 + 0,00	547,45
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	423.500,97	347,43
	Passivo Circulante	1.218,96	317,13
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	423.500,97 - 0,00	347,43
	Passivo Circulante	1.218,96	
Índice de Solvência Geral	Ativo	423,500,97	347,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.218,96 + 0,00	,.5

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO ADMINISTRADORA CPF: 146.318.813-72

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA Reg. no CRC - MA sob o No. 008564/O2 CPF: 425.344.963-87



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

0912025
05/2003
A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2024 15:49 SOB N° 20241522480. PROTOCOLO: 241522480 DE 29/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416923790. CNPJ DA SEDE: 63540066000194. NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2024. JUCEMA C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 32, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO Administrador, Sócio CPF 146.318.813-72 JOSIEL RODRIGUES DE LIMA PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE CRC/MA 8564



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. №	
Proc. №	0912025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ Nome		
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 09:21 SOB N° 20241522501. PROTOCOLO: 241522501 DE 28/11/2024. NIRE: 21201605551. C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração

J	U	C	E	M	Δ
-	•		-		_

Fls. Nº	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12416880080 em 29/11/2024, protocolo 241522501. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

	Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA	
Número de Registro:	21201605551	
CNPJ:	63540066000194	
Munícipio:	Imperatriz	

Identificação de Livro Digital		
Tipo de Livro:	DIÁRIO	
Número de Ordem:	2	
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023	

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/11/2024 09:21 SOB N° 20241522501. PROTOCOLO: 241522501 DE 28/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416880080. NIRE: 21201605551. C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. Nº_
Proc. Nº_
Rubrica:

A

Nota Explicativa para Registro do Balanço na Junta Comercial do Maranhão

C.C. Nascimento Comércio LTDA - CNPJ: 63.540.066/0001-94 Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

1. Aspectos Gerais

A presente nota explicativa visa complementar as informações apresentadas no balanço patrimonial da empresa C.C. Nascimento Comércio, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o número 21201605551, com endereço na Rua Quatro, n.º 8, Super Quadra 602, Imperatriz/MA, CEP 65913-320.

2. Composição do Ativo e Passivo

2.1 Ativo

- Total do Ativo: R\$ 423.500,97

- Composição:

- Ativo Circulante: R\$ 423.500,97

- Disponível (Caixa Geral): R\$ 172.506,61

- Clientes (Duplicatas a Receber): R\$ 250.994,36

2.2 Passivo

- Total do Passivo: R\$ 423.500,97

- Composição:

- Passivo Circulante: R\$ 1.218,96- Obrigações Tributárias: R\$ 1.218,96

2.3 Patrimônio Líquido

- Capital Social: R\$ 400.000,00- Lucros Acumulados: R\$ 22.282,01

3. Demonstração do Resultado do Exercício

- Receita Bruta: R\$ 134.963,69

- Vendas de Mercadorias: R\$ 3.120,00

- Locação de Máquinas e Equipamentos: R\$ 131.843,69

- Receita Líquida: R\$ 127.145,36

- Lucro Líquido do Exercício: R\$ 16.195,65

4. Indicadores Econômicos e Financeiros

- Índice de Liquidez Geral: 347,43

- Índice de Liquidez Corrente: 347,43

- Índice de Liquidez Seca: 347,43- Índice de Solvência Geral: 347,43

5. Observações

Este balanço foi elaborado pelo contador responsável Josiel Rodrigues de Lima (CRC-MA n.º 008564/02), seguindo as normas do Conselho Federal de Contabilidade e validado pela administradora da empresa, Creuza Carvalho do Nascimento.

Declaramos que os dados apresentados são exatos e refletem a situação econômicofinanceira da empresa no período encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Imperatriz/MA, 29 de novembro de 2024.



Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome	
14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2024 18:21 SOB N° 20241522536. PROTOCOLO: 241522536 DE 02/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417007011. CNPJ DA SEDE: 63540066000194. NIRE: 21201605551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2024. JUCEMA C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA SECRETÁRIO-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. №	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

TERMOS DE ABERTURA E ENCE	RRAMENTO
---------------------------	----------

Sped Chroken

Entidade:

C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Número de Ordem do Livro: 1

CNPJ: 63.540.066/0001-94

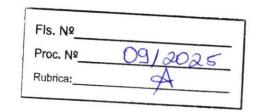
	TERMO DE ADERTICA
	TERMO DE ABERTURA
Nome Empresarial	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
NIRE	21201605551
CNPJ	63.540.066/0001-94
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/02/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	912
	TERMO DE ENCERRAMENTO
Nome Empresarial	C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	912
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023
-4- 4-	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 63.2F.AA.47.6D.E2.E1.0F.4F.F0.09.55.B0.A3.36.50.17.24.30.FB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Versão: 10.2.2

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITU	ILAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 21201605551	CNPJ 63.540.066/0001-94	
NOME EMPRESARIAL C C NASCIMENTO COMERCIO	LTDA	

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
ivro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
ivro Diário	NOMERO DO LIVRO
DENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	[1

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Empresário	14631881372	CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO:14631881	547071731145681161 9	02/10/2024 a 02/10/2025	Sim
Contador	42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA:42534496387	275652410300431932 2	26/11/2024 a 26/11/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

63.2F.AA.47.6D.E2.E1.0F.4F.F0.09.55. B0.A3.36.50.17.24,30.FB-8 Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/01/2025 às 14:50:33

98.38.D3.D2.F6.EC.78.48 74.FA.A1.A7.C5.76.52.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/02/2025

Nº da certidão: 12500392821

Data de validade: 03/04/2025

Código de Validação: 6ce224304d

NOME: CC NASCIMENTO COMERCIO LTD

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 10 GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão www.tjma.jus.br menu Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (10 grau);



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

CERTJUDONE-SJDI - 162025 Código de validação: 0F55EEA468

Número da guia: 24053601002013761.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL - 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos CÍVEIS E COMERCIAIS, até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda. que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria. Comarca de Imperatriz, Estado Maranhão. Eu, ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz/MA, 09 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES: 1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz Matrícula 150813



CERTJUDONE-SJDI - 162025 / Código: 0F55EEA468 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



Documento assinado. IMPERATRIZ, 09/01/2025 10:25 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



Fls. Nº	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002704 Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87 CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR Validade: 23/03/2025 Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a

CPF: 425.344.963-87 Controle: 4810.6065.6693.7006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO Corregedoria Geral da Justiça Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 72025 Código de validação: 501AE7B926

Número da guia: 24053601002013752.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial, Insolvência Civil, Penhora, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, bem como das Varas Criminais, até a presente data, NÃO CONSTA a existência de ações e/ou execuções em desfavor da pessoa jurídica C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, situada na cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Secretária Judicial Substituta, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sitio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz Matrícula 150813



CERTJUDONE-SJDI - 72025 / Código: 501AE7B926 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



Fls. Nº	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A

Documento assinado. IMPERATRIZ, 07/01/2025 12:35 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)





CERTJUDONE-SJDI - 92025 Código de validação: 863A5EB50C

Número da guia: 24053601002013769.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial, Insolvência Civil, Penhora, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, bem como das Varas Criminais, até a presente data, NÃO CONSTA a existência de ações e/ou execuções em desfavor da pessoa fisica CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CPF nº 146.318.813-72, RG nº 0412786720101 SSP/MA, filha de Manoel Pereira do Nascimento e de Iracema Carvalho do Nascimento, nascida aos 27/11/1959, residente nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz-MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA, Secretária Judicial Substituta, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 07 de janeiro de 2025.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletronica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz Matrícula 150813



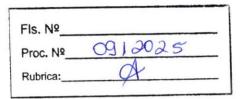
CERTJUDONE-SJDI - 92025 / Código: 863A5EB50C Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



FIs. Nº	
	0912025
Proc. Nº	1
Rubrica:	A

Documento assinado. IMPERATRIZ, 07/01/2025 12:39 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

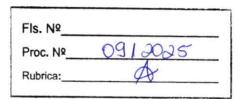
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:44:34 do dia 06/11/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 05/05/2025.

Código de controle da certidão: 41B4.F05A.2B75.E947 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 146.318.813-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:31 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: B8C4.9A1C.3568.1D66 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



0912025
A

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 034570/25

Data da

03/02/2025 15:26:48

Inscrição Estadual: 126563144

CPF/CNPJ: 63540066000194

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Endereço:

RUA QUATRO, 8 CEP: 65913320 - SUPER QUADRA 602

Telefone:

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2025 15:26:48



Fls. №	
Proc. №	0912025
Rubrica:	A
	/ -

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010161/25

Data da

03/02/2025 15:28:58

Inscrição Estadual: 126563144

CPF/CNPJ:63540066000194

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Endereço:

RUA QUATRO, 8 CEP: 65913320 - SUPER QUADRA 602

Telefone:

null

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/02/2025 15:30:04



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



19/02/2025 15:47:25 USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2528/2025 AUTENTICAÇÃO:IDWT-BSEM

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ 63.540.066/0001-94 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.540.066/0001-94

Razão Social: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA

Endereço: QUATRO, 08 SUPER QUADRA 602

Inscrição: 869856-5

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Inicio: 01/03/1993

Atividade Principal: 4639701-COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

Nome Fantasia: MERCADINHO DOS OCULOS

FIS. №

Proc. № 09/2025

Rubrica:

A Referida Certidão terá validade até 15/04/2025.

IMPERATRIZ-MA, 19/02/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



19/02/2025 15:47:25 USUÁRIO:ANONYMOUS

Fls. Nº	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A
Rubrica:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.540.066/0001-94

Razão Social:

C C NASCIMENTO COMERCIO

Endereço: RUA CEARA 1121 / MERCADINHO / IMPERATRIZ / MA / 65900-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/02/2025 a 14/03/2025

Certificação Número: 2025021319550457546406

Informação obtida em 07/02/2025 10:49:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

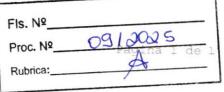
Fls. Nº

Proc. Nº

09/2025

Rubrica:





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.540.066/0001-94 Certidão nº: 5967827/2025

Expedição: 03/02/2025, às 15:56:32

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 63.540.066/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	=01000=	
Proc. №	0912025	
Rubrica:	A	

FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

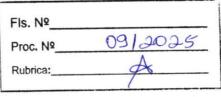
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

	nesta Junta	Comercial e são vigentes na data	da sua expedição.		
Nome Empresarial: C C NASCIM NIRE : 21201605551 Natureza Jurídica: Sociedade Em					Protocolo: MAC2500087140
NIRE (Sede) 21201605551	CNPJ 63.540.066/	0001-94	Data de A 25/02/199	to Constitutivo	Início de Atividade 12/02/1993
Endereço Completo Rua QUATRO, Nº 08, SUF	PER QUADRA 602 - Imp	eratriz/MA - CEP 65913-320			
PRODUTOS DE HIGIENE COMERCIO ATACADISTA SUPRIMENTOS PARA INF PRODUTOS ALIMENTICIO 4761-0/03 - COMERCIO V. PERFUMARIA E DE HIGIE 0/05 - COMERCIO VAREJI ACESSORIOS PARA USO ELETRONICOS E EQUIPA - COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA DE CARNES - PRODUTOS ALIMENTICIO CAFE MOIDO, SORVETES ATACADISTA DE PAES, B 5620-1/02 SERVICOS DE A PRIVATIVOS 4633-8/01 CO 6/02 COMERCIO ATACADISTO	PESSOAL 4647-8/01 - (DE PRODUTOS DE HISTORIA 4712-1/00 DS - MINIMERCADOS, NAREJISTA DE ARTIGOS ENE PESSOAL 6440-9/0 DSTA DE PRODUTOS S PROFISSIONAL E DE MENTOS DE TELEFON DE MOVEIS 4755-5/03 E ARTIGOS DE COLCI DE CARNES E DERIVA ACOUGUES 4729-6/98 DS NAO ESPECIFICADO S, EMBALADOS, EM PO S LOJAS DE DELICATE OLOS, BISCOITOS E S EMENTOS DE ARTIGOS ES BLOJAS DE DELICATE OLOS, BISCOITOS E S EMENTACADISTA STA DE AVES ABATID S 4631-1/00 COMERCIO	GIENE, LIMPEZA E CONSE GIENE, LIMPEZA E CONSE COMERCIO VAREJISTA D MERCEARIAS E ARMAZENS DE PAPELARIA 4772-5/00 10 - ARRENDAMENTO MERC ANEANTES DOMISSANITAI SEGURANCA DO TRABALH NIA E COMUNICACAO 4763- COMERCIO VAREJISTA D HOARIA 4634-6/99 COMERC ADOS DE CAPRINOS, OVIN COMERCIO VAREJISTA D S ANTERIORMENTE(PROI OS ANTERIORMENTE(PROI OS SEN SSEN) 4721-1/03 COMERCI MILARES 4721-1/04 COME OVENTOS E RECEPCOES	DDUTOS DE PERFUMA E ARTIGOS DE ESCRI RVACAO DOMICILIAR E MERCADORIAS EM 6 4755-5/02 - COMERC COMERCIO VAREJIS CANTIL 8121-4/00 - LIM RIOS 4642-7/02 - COMERCIO 6/02 - COMERCIO VAF E ARTIGOS DE CAMA, CIO ATACADISTA DE COS, EQUIDEOS E OUT E PRODUTOS ALIMEN DUTOS NATURAIS E D ABELECIMENTOS COI O VAREJISTA DE LATI RCIO VAREJISTA DE LATI RCIO VAREJISTA DE LATI RCIO VAREJISTA DE LATI RCIO VAREJISTA DE CI BUFE 5620-1/03 CANTIL	ARIA 4646-0/02 - C TORIO E DE PAPE 4651-6/02 - COME GERAL, COM PRE IO VAREJISTA DE STA DE COSMETIC IPEZA EM PREDIC IPEZA EM PREDIC ICIO ATACADISTA CIO COMINAIS CIO COMINAIS CIO COMINAIS CIO COMINAIS CIO COS CIO COMINAIS CIO COMINAIS CIO COMINAIS CIO COMINAIS CIO COMINAIS CIO COMINAIS	OMERCIO ATACADISTA DE ELARIA 4649-4/08 - RCIO ATACADISTA DE DOMINANCIA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COS, PRODUTOS DE SE EM DOMICILIOS 4789-7A DE ROUPAS E DE COMPONENTES GOS ESPORTIVOS 4754-7/01 4649-4/04 COMERCIO DOS DE OUTROS ANIMAIS (22-9/01 COMERCIO LOU ESPECIALIZADO EM DAS CONGELADAS, MEL, ENDA DE PRODUTOS 1637-1/04 COMERCIO DOMBONS E SEMELHANTES DE ALIMENTACAO LEGUMES FRESCOS 4634-
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocento Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocento				Porte croempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 146.318.813-72	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome CREUZA CARVALHO DO N	IASCIMENTO	CPF 146.318.813-72	Término do Indeterminad		
Último Arquivamento Data 02/12/2024	Número 20241522536	Ato/ever 310 / 310 INTERES	ntos) - OUTROS DOCUMEN SSE DA EMPRESA / EN	NTOS DE MPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:38:24 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código QHRGXJ1F.

> CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados pesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

	Trooler burner o	officional o dad vigoritos file data da	sua expedição.			
Certificamos que encontra-se regis	MAC2500087175					
NIRE 21201605551 CNPJ 63.540.066/00	01-94			Situação ATIVA Status		
Endereço Completo	Rua QUATRO, Nº 08, xxxxx, SUPE	ER QUADRA 602 - Imperatriz/M/	A - CEP 65913-320			
		Arquivamentos Pos	teriores			
Ato	Número	Data	Descrição			
310	20241522536	02/12/2024	OUTROS DOCUMENTOS EMPRESARIO	DE INTERESSE DA EMPRESA /		
223	20241522480	29/11/2024	BALANCO			
310	20241513251	28/11/2024		DE INTERESSE DA EMPRESA /		
223	20241513120	27/11/2024	BALANCO			
002	21201605551	24/10/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS E	ERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
002	21201605551	24/10/2024	TRANSFORMAÇÃO			
002	20200613081	11/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS	EXCETO NOME		
			EMPRESARIAL)			
002	20080327427	13/08/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
			EMPRESARIAL)			
002	20070506345	28/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
315	2027224222	00/04/0007	EMPRESARIAL)			
	20070016879	22/01/2007	ENQUADRAMENTO DE M			
002	20070016690	22/01/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME		
080	21100720400	05/00/1000	EMPRESARIAL)			
UdU	21100739480	25/02/1993	INSCRIÇÃO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2025, às 08:38:39 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código N3VSFSMK.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA Secretário(a) Geral



DESPACHO

Ao Senhor

DANIEL RIBEIRO FREITA

Assessor Jurídico desta Casa Legislativa

Prezado (a),

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e parecer conclusivo, os autos da dispensa de licitação nº 07/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Ribamar Fiquene/MA, 06 de março de 2025.

Iara Rodrígues Miranda Agente de Contratação



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubricas	A

CONTRATO № XX/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № XX/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № XX/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, A EMPRESA XXXXXXXX E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no
CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-
000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora Rosiflan do Amarante Silva, brasileira, inscrita no
CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada CONTRATANTE,
e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº, com sede na XXXXXXX, bairro XXXXX, Cidade/UF
CEP:, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão,
inscrita no CPF nº e RG nº, endereço profissional acima referenciado, doravante
designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2025 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/2025, mediante as cláusulas
e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.
- 1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
	ogta contrata a in la la la		V	ALOR TOTAL	R\$

- 1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2012
Rubrica:	A

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxx reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- 5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



Fls. Nº	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A
rubilou	/

- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



Fls. Nº	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A
Rubrica:	

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dez para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A
-	l l

- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
 - 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



F	ls. №	
F	Proc. Nº	0912025
F	Rubrica:	A

10.3. Multa:

- 10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato. 10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, $\S7^{\circ}$, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A
	/

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - 11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A
Mubrica.	T T

Órgão

XX - XXXXXXXXX

Unidade Orçamentária

XX - XXXXXXXXX

Projeto Atividade

XXXXXXXXXXXX

Ação

XXXXXXXXXXXX

Categoria Econômica

XXXXXXXXXXXX - XXXXXXXX

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene - MA, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



09/2025
\triangle

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE PROCURADORIA GERAL

Processo de Licitação - Modalidade Dispensa de Licitação nº 07/2025 - Ribamar Fiquene -MA

Parecer nº 07/2025 - Procuradoria da Câmara Municipal

Assunto: Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA. Possibilidade.

Fundamentação: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal c/c art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006.

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e elaboração de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, especializada em fornecer material de limpeza para atender às necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA.

Aos autos, vieram acostados os seguintes documentos, indispensáveis à emissão do respectivo parecer jurídico:

- a) Documento de Formalização da Demanda DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar ETP;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- f) Proposta de preço;
- h) Certidões fiscais e Declaração;
- j) Dotação orçamentária e Declaração de adequação;
- I) Autorização para a Dispensa de Licitação;
- m) Minuta de Contrato

Esses os fatos que merecem relato, passo a opinar.

Fls. №_	
Proc. №_	09/2025
Rubrica:	A
	/ *

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Com efeito, determina o art. 37, XXI¹, da Carta Magna, que sejam as obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública precedidas de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Ainda, a mesma norma constitucional autoriza, nos casos previstos em lei, a contratação emergencial direta pela Administração mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, não importando tal medida qualquer violação aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade.

Relacionada a transparência que, pela nova lei 14.133/2021 (BRASIL, 2021), prevê, dentro do art. 75, § 3º, que seja realizada a adoção preferencial de divulgação da dispensa de licitação por valor em sítios eletrônicos das respectivas esferas, para que seja possível a participação de empresas que, além de oferecer o melhor preço, também sejam o melhor custo-benefício para a Administração Pública. Essa divulgação deve acontecer em um prazo de, no mínimo, três dias, com a especificação do objeto (COSTA, 2021).

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. Nessa hipótese, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

um

¹ Constituição Federal. "Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

No caso em comento, busca-se contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene-MA, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborada pela Câmara Municipal.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, elaborado pelo setor demandante, se apresenta dentro do limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria Jurídica que seja dada continuidade ao certame, com base nos documentos e argumentos supracitados, referente à contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da câmara municipal de Ribamar Fiquene – MA.

S.M.J., este é o meu parecer, que submetemos à análise da Autoridade Superior.

Ribamar Fiquene-MA, 10 de março de 2025.

Daniel Ribeiro Freita

Procurador da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA

OAB/MA nº 16.750

Portaria nº 002/GAB. Da Presidência, 01 de janeiro de 2025.



DESPACHO

À Ilma, Sra,

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em cumprimento aos dispositivos legais, vem através deste apresentar relatório referente a dispensa de licitação abaixo identificada:

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2025

Do Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Do Contratado: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 – 320.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos), que serão pagos em parcelas, observada a natureza da contratação sob demanda, de acordo com a necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Da Justificativa: No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei nº 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, o que justifica a contratação direta.

Face ao exposto, encaminho às mãos de Vossa Excelência, o presente relatório para a devida apreciação.

Ribamar Fiquene/MA, 10 de março de 2025.

Iara Rodrigues Miranda Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). **IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO:** C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 – 320.

Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal n^{ϱ} 14.133/21.

Ribamar Figuene /MA, 11 de março de 2025.

Rosiflan do Amarante Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA



Fls. Nº	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	—A

CONTRATO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 07/2025

> TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI. DE UM LADO, A EMPRESA C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA E, DO OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.621.920/0001-90, com sede na Avenida Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000, neste ato representada pelo sua Presidente a Senhora Rosiflan do Amarante Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 328.423.253-20, endereço profissional acima qualificado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPI nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 - 320, neste ato representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 146.318.813-72 e RG nº 0412786720101 SESP-MA, com endereço profissional na sede da empresa, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Figuene/MA.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfinete para mural e mapas	CX	15	R\$ 4,78	R\$ 71,70
2	Almofada para carimbo	UND	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
3	Arquivo morto	UND	15	R\$ 7,48	R\$ 112,20
4	Blinder clis P – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 1,04	R\$ 13,52
5	Blinder clis M – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 1,16	R\$ 15,08
6	Blinder clis G – pct com 10 und	PCT	13	R\$ 2,50	R\$ 32,50
7	Bloco de anotações	UND	25	R\$ 10,10	R\$ 252,50
8	Bloco de notas post autoadesivo	UND	40	R\$ 6,02	R\$ 240,80
9	Caixa arquivo de plástico	UND	25	R\$ 27,86	R\$ 696,50
10	Calculadora grande c/ 12 dígitos	UND	15	R\$ 29,81	R\$ 447,15
11	Caneta azul 1.0 média cristal cx c/50 unidades	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
12	Caneta preta 1.0 média cristal cx c/50 unidades	CX	22	R\$ 63,00	R\$ 1.386,00
13	Clips de papel, niquelado, nº 4/0, cx com 50 und	CX	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08
14	Clips de papel, niquelado, n^{o} 2/0, cx com 100 und	CX	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08
15	Clips de papel, niquelado, nº 8/0, cx com 25 und	CX	11	R\$ 3,77	R\$ 41,47
16	Cola branca 40g cx c/ 12 und	CX	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88
17	Cola bastão 8g	UND	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80

CC

66000194

NASCIMENTO digital por CO NASCIMENTO COMERCIO - COMERCIO

TDA:63540066000194 LTDA:635400 Dados: 2025.03.13 09:35:57 -03'00"



Fls. Nº	
Proc. №	0912025
Rubrica:	A

				OR TOTAL:	R\$ 45.561,11
55_	Tesoura em aço inox tam. Grande	UND	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
54	Régua plástica 50cm cristal	UND	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
53	Régua plástica 30cm cristal	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
52	Refil para grafite nº 0.7	UND	22	R\$ 5,12	R\$ 112,64
51	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor preta - cx com 12 und	CX	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
50	Recarga de pincel atômico 37 ml - cor azul - cx com 12 und	CX	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
49	Portfolio (pasta com 100 folhas)	UND	25	R\$ 19,58	R\$ 489,50
48	Porta carimbo de acrílico	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
47	Porta canetas	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
46	12 und Pilhas alcalina tam. Médio AA pct com 2 und	CX	35	R\$ 79,44 R\$ 19,26	R\$ 158,88 R\$ 674,10
44 45	12 und Pincel atômico color 1100 p: tinta preta – cx com	CX	2	R\$ 79,44	R\$ 158,88
	Pincel atômico color 1100 p: tinta azul – cx com		6	R\$ 33,60	R\$ 201,60
43	20 fls Pincel marcador permanente c/ 12 und	CX	25	R\$ 20,14	R\$ 503,50
41 42	Pasta transparente com grampo trilho Perfurador de papel para 2 furos, capacidade p/	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
40	Pasta suspensa cartão grampo plástico	UND	60	R\$ 4,76	R\$ 285,60
39	Pasta AZ	UND	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
38	Pasta aba plástica com elástico, ofício 40mm – cores variadas	UND	60	R\$ 11,93	R\$ 715,80
37	Papel A4 c/500 fls cx c/10 resmas	CX	90	R\$ 288,00	R\$ 25.920,0
	Marca texto amarelo, verde e laranja, cx c/ 12 und	CX	6	R\$ 21,60	R\$ 129,60
36	Livro de protocolador	UND	25	R\$ 17,28	R\$ 432,00
35	Livro de protecolodor	UND	25	R\$ 16,88	R\$ 422,00
33	Grampo para pastas tipo trilho 80 mm cx com 50 und	CX	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
32	Grampo para grampeador em aço metálico 26/6 – cx com 5.000 und	CX	15	R\$ 5,56	R\$ 83,40
31	Grampeador de mesa 26/6 half strip	UND	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
30	Grafite nº 0.7	UND	20	R\$ 6,81	R\$ 136,20
29	Gaveteiro plástico 4g	CX	6	R\$ 52,50	R\$ 315,00
28	Fita gomada	UND	25	R\$ 16,04	R\$ 401,00
27	Fita adesiva papel crepe 38x50	UND	22	R\$ 16,50	R\$ 363,00
26	Fita adesiva 12x40 durex transparente	UND	22	R\$ 3,35	R\$ 73,70
25	Fita adesiva plástica tr 45x50	UND	22	R\$ 6,33	R\$ 139,26
24	Fichário universitário	UND	6	R\$ 41,90	R\$ 251,40
23	Extrator de grampo tipo pinça metálica	UND	12	R\$ 6,00	R\$ 24,75 R\$ 72,00
22	Etiqueta tarja sem pauta	FLS	10 25	R\$ 2,30 R\$ 0,99	R\$ 23,00
21	Estiletes tam, P	UND	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
20	Envelope pardo médio A4 ofício cx c/ 100 und Envelope pardo médio A4 cx c/ 100 und	CX	38	R\$ 26,00	R\$ 988,00
19	cx com 6 und	- avr	6	R\$ 14,04	R\$ 84,24

1.3. Se vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

C C Assinado de forma digital por C C NASCIMENTO C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA:635400660 00194 C Dados: 2025.03.13 09:36:30-03'00'



1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FIs. Nº	
FIS. 142	21000
Proc. Nº	09/2025
1100	Λ.
Rubrica:	DX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução dos serviços, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência referente ao processo administrativo descrito acima.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O valor global da contratação é de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.7. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.
- 5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento de boletim de medição referente ao período de execução do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.9. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: CC

Assinado de forma



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Fls. №	
Proc. №	09/2025
Rubrica:	A

- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em lícitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
- 5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
- 5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

66000194



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos:
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO:
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e/ou no Termo de Referência da contratação;
 - 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dez para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado de CC forma digital por NASCIMEN CC NASCIMENTO TO COMERCIO LTDA:635400660

COMERCIO

09:37:28 -03'00'

LTDA:63540 Dados: 066000194 2025.03.13



FIs. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
 - 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 8.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

66000194



Fls. Nº	
Proc. №	0912025
Rubrica:	A
	/

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^{ϱ} 14.133, de 2021, o **CONTRATADO** que:
 - 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 8.1.2, 8.1.3 e 8.3.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, $\S5^\circ$, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

- 10.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 10.3.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20%do valor do Contrato.
- 10.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 10.3.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

CC NASCIMENTO digital por C C COMERCIO

Assinado de forma COMERCIO



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A
	9

- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14,133, de 2021).
 - 10.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. CC Assinado de forma

NASCIMENTO COMERCIO

00194

digital por CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA:635400660 LTDA:63540066000194 Dados: 2025.03.13

09:37:59 -03'00'



Fls. №	-0 : 20 2 2
Proc. №	05/2005
Rubrica:	Ø

- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - 11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão

11 - PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária

01 - CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade

01.031.0001.2-001

Ação

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria Econômica

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

contidas na Lei nº 8,078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação das questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Figuene - MA, 12 de março de 2025.

ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA CONTRATANTE

> C C NASCIMENTO Assinado de forma digital por C C NASCIMENTO

COMERCIO

COMERCIO

LTDA:635400660 LTDA:63540066000194 Dados: 2025.03.13

00194

09:38:35 -03'00'

CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA CONTRATADA



Fls. Nº	
Proc. №	0912025
Rubrica:	A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

REF.: Processo nº 09/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 146.318.813-72. Ribamar Fiquene (MA), 13 de março de 2025.

OUT DE CONTROL DE CONT

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Quinta, 15 de maio de 2025 | VOL: 2 | Nº 213 | ISSN 2966-117X

Índice

_
)
)
2
)
3
3

Fls. Nº	
Proc. Nº	0912025
Rubrica:	A



Quinta, 15 de maio de 2025 VOL: 2 | Nº 213 ISSN 2966-117X

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.707.214/0001-42, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 597, Bairro: Centro, Imperatriz/MA, CEP: 65.901-435. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 10 de abril de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: uphngn3ba20250515160549

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94, com sede na Rua Quatro nº 08, bairro Super Quadra, Imperatriz - MA, CEP: 65913 – 320. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 11 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: zhzlwap1msi20250515170514

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de licitação acima mencionada, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 53, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede na Rua Nove, nº 80, Parque São José, Imperatriz - MA, CEP: 65905338. Fica a contratação direta por dispensa de licitação devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos, e determino: a) A formalização do termo de contrato; b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários; c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial e outros meios conforme a Lei Federal nº 14.133/21. Ribamar Fiquene /MA, 31 de março de 2025. Rosiflan do Amarante Silva Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: adagn6zejw20250515170523

EXTRATO DE CONTRATO



Quinta, 15 de maio de 2025 VOL: 2 | Nº 213 ISSN 2966-117X

assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: MAGAZINE IMPERATRIZ LTDA, representada pelo Sr. Raimundo Pessoa Coelho Neto, inscrito no CPF nº 345.557.903-59. Ribamar Fiquene (MA), 14 de abril de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: o5sff1vfrna20250515160531

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

REF.: Processo nº 09/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.540.066/0001-94. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 12 de março de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 45.561,11 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e onze centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: C C NASCIMENTO COMERCIO LTDA, representada pela Sra. Creuza Carvalho do Nascimento, inscrita no CPF nº 146.318.813-72. Ribamar Fiquene (MA), 13 de março de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: \$GuWwUn8X2al

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

REF.: Processo nº 10/2025. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA e a empresa R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.676.825/0001-24. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025. VALOR GLOBAL de R\$ 43.041,30 (quarenta e três mil e quarenta e um reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 11 – PODER LEGISLATIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001; AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rosiflan do Amarante Silva – Presidente da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA; P/CONTRATADA: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Ronnyvalme Milhomem da Silva, inscrito no CPF nº 974.594.963-91. Ribamar Fiquene (MA), 02 de abril de 2025.

Publicado por: ROSIFLAN DO AMARANTE SILVA

Presidente - Câmara

Código identificador: jagwcca0old20250515170541

FIS. Nº_
Proc. Nº_
QJ 2025

Rubrica:



Fls. №	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	A

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190 DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58;18 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 591ac3a4-d893-4823-a2c6-fba20caab015

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL082025	8	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	7	2025	DP	60181415313	16/05/2025			ENVIADO
01621920000190	DL052025	5	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-		ENVIADO
01621920000190	DL042025	4	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-		ENVIADO
01621920000190	DL032025	3	2025	DP	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 5



Fls. Nº	
Proc. №	0912025
Rubrica:	A
	7

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190 DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:27 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 49c17b96-8961-4274-a5cf-8fa0e2f01dd4

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	DL032025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL042025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL052025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL072025	1	60181415313	16/05/2025		*	ENVIADO
01621920000190	DL082025	1	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	DL082025	+	60181415313	16/05/2025	60181415313	16/05/2025	EXCLUÍDO

Total Resultado: 6



Fls. Nº	
Proc. Nº	09/2025
Rubrica:	4

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 16/05/2025 - 16/05/2025 ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01621920000190 DATA DE CRIAÇÃO: 16/05/2025 15:58:37 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 88b6b382-c59e-4dfc-ab05-a80da9545f41

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01621920000190	05/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	04/2025	60181415313	16/05/2025			ENVIADO
01621920000190	09/2025	60181415313	16/05/2025			ENVIADO
01621920000190	03/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO
01621920000190	10/2025	60181415313	16/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 5